SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2661

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 1603122/2021-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE CONTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Sr. Afonso Tavares Leite, Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 61 da Lei Orgânica Municipal de 13 de abril de 1990, e pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Cícero Tavares Dantas, ao cargo de Coordenador da COMPDEC.

Art. 2º - NOMEAR, a Senhora Duclie de Lima Silva Batista, ao cargo de Secretária Executiva da COMPDEC.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara**,** Estado do Ceará, 16 de março de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:77D73CA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2020, DE 16 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO EM 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 2020, de 16 de março de 2021.

Dispõe sobre a fixação do valor do salário mínimo em 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1o - O salário mínimo vigente para a Administração Pública do Município de Acopiara passa a corresponder ao valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), sendo referência base para carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal, 16 de março de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:E6EB9B30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 De 17 de março de 2021

Disciplina a realização das sessões e reuniões virtuais e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, inciso I do Art. 28 do Regimento Interno e, tendo em vista a aprovação, por votação unânime, em Sessão Ordinária do dia 17/03/2021, do Projeto de Resolução nº 02/2021, de autoria da Mesa Diretora, PROMULGA, com fundamento no Art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Altaneira, a seguinte Resolução:
Art.1º. Esta resolução estabelece os procedimentos nas sessões do plenário e reuniões das comissões, na modalidade remota, enquanto perdurar a pandemia de covid-19.

Parágrafo Único. As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo, realizadas pelo plenário e comissões, conforme o caso.

Art. 2º. As sessões na modalidade remota devem seguir no que for possível, o Regimento da Câmara, sempre buscando a máxima semelhança entre estas e as sessões realizadas de forma presencial.

Parágrafo único. As sessões e reuniões realizadas de forma remota funcionarão com o uso de sistemas de videoconferência, que permitam a participação à distância do vereador nos debates e votação das matérias legislativas.

Art. 3º. As sessões na modalidade remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea em redes sociais e rádios.

Parágrafo único. Para o início da sessão ou reunião de comissão, os vereadores receberão o link respectivo para a devida conexão remota, no grupo de WhatsApp da Câmara Municipal de Altaneira.

Art. 4º. Caberão aos vereadores e vereadoras:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Internet, com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
II – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão ou reunião na modalidade remota;
III – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares;
IV – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização das sessões e reuniões, no que couber.

Art. 5º. O serviço de protocolo funcionará no horário de expediente normal, estando apto a efetuar protocolos e recebimentos de documentos destinados ao Poder Legislativo Municipal e/ou a seus membros em meio físico ou digital.
Parágrafo Único. Proposituras de vereadores poderão ser protocoladas presencialmente ou pelo sistema de correio eletrônico da Câmara em: www.contato@altaneira.ce.leg.br, ou (88) 99367-3696, (WhatsApp), em ambos os casos, dispensada a assinatura do parlamentar, desde que encaminhada, originariamente, de seu e-mail institucional ou do número de aplicativo WhatsApp cadastrado.
Art. 6º. Caberá à Mesa Diretora da Câmara decidir sobre os casos omissos e ainda disponibilizar contato telefônico para suporte aos vereadores e vereadoras durante a realização das sessões e reuniões remotas.

Art. 7º. Ficam revogadas as resoluções 01/2020 e 02/2020.

Art. 8º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021 – 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:9EA691AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 05.01.2021-PE-MERENDA ESCOLAR

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05.01/2021-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, E SUAS UNIDADES RELACIONADAS**. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 22/03/2021 até 01/04/2021 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 01/04/2021 às 08h20min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 01/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

JOSÉ FEITOSA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:2A2EBF5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
INSCRITOS APTOS FINAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL
(PROCESSO SELETIVO 2021)

INSCRITOS APTOS FINAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: ESTAGIÁRIO / CRIANÇA FELIZ

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCA IARA NASCIMENTO DA SILVA
02	SAMARA NASCIMENTO DA SILVA
03	ALEXANDRE ALAN LIMA BARBOSA
04	MIKAELY TAVARES MARTINS
05	DANIELA EUGENIO DA SILVA
06	JESSICA DA SILVA CHAVES
07	MARIANA QUIRINO DA SILVA
08	RONIELLEDA SILVA OLIVEIRA
09	LORRAYNE DE LIMA SILVA
10	FELIPE SILVA CRUZ
11	TARCIANE FERREIRA RAQUEL
12	MARIA DE JESUS GOMES CORREIA
13	MARIA NELI FERREIRA BERNARDO
14	ATAIDES DA SILVA SOARES
15	ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURÃO
16	TAIANE ALVES NASCIMENTO
17	FRANCISCA GERLENE ALVEZ DE MOURA
18	LUAN DE SOUZA ESTEVES
19	MARIA TAYLINE CAVALCANTE BARBOSA SOUZA
20	MARIA DE JESUS DE LIMA MARTINS
21	ALINE ABREU DE FAMA
22	RITA DE CÁSSIA PRUDÊNCIO LIMA

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AA0CCB81

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 01 AO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: ESTAGIÁRIO / CRIANÇA FELIZ

ADITIVO 01
AO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: ESTAGIÁRIO / CRIANÇA FELIZ

O Secretário Municipal de Assistência Social de Aratuba-CE Francisco Wescley Gomes Santos, por meio deste documento torna público os informes abaixo sobre a realização da prova objetiva e demais etapas contidas no Cronograma do edital.
I – Em virtude do Decreto Municipal de Nº 23, de 12 de março de 2021 que estabelece medidas de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19 no município de Aratuba, em consonância com o Decreto Governamental Nº 33.980, de 12 de março de 2021 que determinou o lockdown em todo o Estado do Ceará, **FICA TEMPORARIAMENTE SUSPENSO TODA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA, inclusive** a realização da **PROVA OBJETIVA PREVISTA PARA DIA 21/03.**
II- **A data da prova objetiva será remarcada** logo que um novo decreto que suspenda o isolamento social rígido seja publicado pela administração e as condições sanitárias do município apresentem condições seguras para a plena continuidade do referido processo.
– A data prevista e as datas do novo cronograma com os eventos que sucedem a realização da prova objetiva serão publicados no site da prefeitura e será dado ampla divulgação.
– Todos os candidatos inscritos **deverão acompanhar as publicação no site da prefeitura** para ficarem informados sobre o novo cronograma.
V- Os candidatos poderão contactar a empresa por email caso as dúvidas não tenham sido sanadas neste informe através do seguinte email: evoconselecoes@gmail.com.

Aratuba, 16 de março de 2021.

FRANCISCO WESCLEY GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social de Aratuba

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DD9FC935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva MARIANA EVANGELISTA DE ABREU, Matrícula nº 161013-9, brasileira, RG nº. 329841398/SSP-CE, CPF 897.460.663-15 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por mais 30 (trinta) dias a partir de **21/03/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5D97EAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO o Sr. ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA, Matrícula nº 164869-1, brasileiro, RG nº. 99098162330/SSP-CE, CPF 803.498.543-00, ficando o mesmo disponível à Secretaria de Saúde para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/03/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:483A2850

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aratuba, Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP 2021/001DUG** Cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e outros derivados), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção), manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do Contrato, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Aratuba. CONTRATADA: **7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS – EIRELI CNPJ Nº 13.858.769/0001-97, LOTE I** taxa de -4,05% / **LOTE II** taxa de -10,05%. Data da assinatura da Ata: 05/03/2021, Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela Contratada: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR CPF: 917.894.273-04. Assina pelo Órgão Gerenciador: **Hármilla Hádilla Paz Paiva Secretária Municipal de Saúde.**

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7504A177

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021/02.10.003 - SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.10.001**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021/02.10.003 - SRP. **OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: DAIANE FREITAS SILVA ME**, CNPJ Nº** 32.863.576/0001-79. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.200,00 (OITO MIL DUZENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/03/2021 À 10/03/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: DAIANE FREITAS SILVA - CPF Nº 221.010.043-72.

ARATUBA/CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.10.002**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021/02.10.003 - SRP. **OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LÍDIA MARIA PINHEIRO – ME, CNPJ Nº 17.898.837/0001-00**. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/03/2021 À 10/03/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: **LÍDIA MARIA PINHEIRO** - CPF Nº 879.296.863-53.

ARATUBA/CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.10.003**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021/02.10.003 - SRP. **OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: DAIANE FREITAS SILVA ME**, CNPJ Nº** 32.863.576/0001-79. **VALOR GLOBAL:** R$ 44.119,20 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/03/2021 À 10/03/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA** - CHEFE DE GABINETE – CPF Nº 654.450.153-00. PELA **CONTRATADA**: DAIANE FREITAS SILVA - CPF Nº 221.010.043-72.

ARATUBA/CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.10.004**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021/02.10.003 - SRP. **OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LÍDIA MARIA PINHEIRO – ME, CNPJ Nº 17.898.837/0001-00**. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.150,00 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/03/2021 À 10/03/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – CPF 026.662.743-90. PELA **CONTRATADA**: **LÍDIA MARIA PINHEIRO** - CPF Nº 879.296.863-53.

ARATUBA/CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.10.005**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021/02.10.003 - SRP. **OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LÍDIA MARIA PINHEIRO – ME, CNPJ Nº 17.898.837/0001-00**. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.522,50 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/03/2021 À 10/03/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE – CPF 026.662.743-90. PELA **CONTRATADA**: **LÍDIA MARIA PINHEIRO** - CPF Nº 447.958.313-00.

ARATUBA/CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.03.10.006**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021/02.10.003 - SRP. **OBJETO: CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: DAIANE FREITAS SILVA ME**, CNPJ Nº** 32.863.576/0001-79. **VALOR GLOBAL:** R$ 102.368,00 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/03/2021 À 10/03/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **HÁRMILLA HÁDILLA PAZ PAIVA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE – CPF Nº 019.976.993-11. PELA **CONTRATADA**: DAIANE FREITAS SILVA - CPF Nº 221.010.043-72.

ARATUBA/CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E1A68045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 2021.02.22.001SMS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2021/02.10.001. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIAL NORTE – E X COM DE PAPELARIA EIRELI – ME. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Fundamenta-se este contrato no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na proposta de preços da Contratada, tudo conforme Processo Administrativo Nº 2021/02.10.001. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS - DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**, orçamento em anexo. **PREÇO**: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ 8.559,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 60 (sessenta) dias. **DURAÇÃO DO CONTRATO**: Até 23 de Abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.02.10.301.0181.2.094.0000

GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00. Material de Consumo - **FONTE DE RECURSO:** 1214000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde; - 1211000000–Receitas de Impostos e transferência de impostos. **SIGNATÁRIO**: **Hármilla Hádilla Paz Paiva** e **Esequiel Xavier Ribeiro**. **DATA**: 22 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:88FD5343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 3009.01/2020 - 001

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 3009.01/2020 - 001. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa: **PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME.** OBJETO: **prorrogação do prazo do termo contratual nº 3009.01/2020 - 001**, referente À DISPENSA Nº 2909.01/2020 cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **01/03/2021 a 30/04/2021**. ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE SAÚDE** - Hármilla Hádilla Paz Paiva, CPF n° 019.976.993-11 e a empresa: **PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** CNPJ Nº. 12.974.048/0001-80, representada por Francisco Cledeilson Coelho Gomes, CPF nº 614.334.913-46.

Aratuba-CE, 01 de março de 2021.

HÁRMILLA HÁDILLA PAZ PAIVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:490AA2F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2401.01/2020 - 001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2401.01/2020 - 001. *RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS nº 2401.01/2020. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO EM RÁDIO DE MATÉRIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **PARTES:** Município de Aratuba/ CHEFIA DE GABINETE e a empresa **MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA - ME,** CNPJ Nº. 28.468.463/0001-29. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 22/02/2021 a 07/02/2022. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima CPF Nº 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: **MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA - ME** o Sr. Francisco Felipe Amâncio Ferreira, com CPF nº 049.985.633-35.

Aratuba, 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:26E39E91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 1112.01/2019-002

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 1112.01/2019-002. *RE*FERENTE **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1112.01/2019. OBJETO:** CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**. PARTES:** Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **DYNAMYKUS COMERCIO IND. E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA,** CNPJ Nº. 01.252.361/0001-98. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 26/02/2021 a 28/02/2022. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sra. Hármilla Hádilla Paz Paiva, CPF n°. 019.976.993-11 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Francisco de Assis Cortez de Sousa, CPF nº 213.841.183-49.

Aratuba, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B01D79FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 02/2021

LEI Nº 02/2021

ARNEIROZ/CE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE ARNEIROZ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial dos agentes de combate às endemias da Rede Pública Municipal de Arneiroz/CE será reajustado, passando para o valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinqüenta reais), nos termos do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350/2006, no seu 9º.

Art. 2º Os efeitos financeiros da referida lei são retroativos para o dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que obedecerão ao estabelecido pelo art. 2º.

Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D0DD7D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 03/2021

LEI Nº 03/2021

ARNEIROZ/CE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder a contração de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogado por igual período, nos termos como estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os servidores contratados para suprir os serviços transitórios que trata a presente lei não poderão receber remuneração inferior ao salário mínimo legal.

Art. 2º - São de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações previstas nesta Lei exclusivamente para:

I - o atendimento de situações de emergência e de calamidade pública, de forma a conjurar ou limitar os efeitos de fatores anormais ou adversos, tais como, entre outros, os de natureza climática, atmosférica, geológica, sanitária e psicossocial;

II - substituir profissional em período de licença maternidade, licença médica prolongada, demais licenças concedidas aos servidores municipais previstas na legislação e férias;

III - substituir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento e aposentadoria;

IV - suprir demanda de profissionais e mão de obra das secretarias municipais;

V - para o cumprimento de programas e convênios da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que esta venha a participar e que vise à consecução do interesse público.

Parágrafo único - Em caso de substituição a que se referem os incisos II e III, a contratação só ocorrerá desde que o afastamento do servidor seja por período igual ou superior a trinta dias.

Art.3º A permissão estende-se, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular.

Art. 4º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - por interesse público;
II - pelo término do prazo contratual;
III - por iniciativa do contratado.
IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso V do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos I e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, que observará o prazo para conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no âmbito do órgão ou entidade contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º As despesas destinadas às contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - No caso de demissão, por infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei apurado mediante processo administrativo, incompatibiliza o ex-contratado para nova investidura através de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 8º - O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público.

Art.9º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art.10º Revoguem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:783F8688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 04/2021

LEI Nº 04/2021

ARNEIROZ/CE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Solicita a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento para Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Solicita ao Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com a seguinte classificação a seguir Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUBFUNÇÃO: 303 – ASISTÊNCIA FARMACEUTICA
PROGRAMA: 0181 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
PROJETO: 2.014 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Dotação orçamentária: 10.10.303.0181.2.01
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00
R$ 8.000,00(Oito mil reais), e
Natureza da despesa: 3.3.90.52.00
R$ 30.000,00(Trinta mil reais).

Art. 2° Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1° da Lei 4.320/64.

Art. 3° Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4º Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através da anulação da seguinte dotação orçamentária, abaixo:

Dotação orçamentária	Natureza	Valor em R$
10.302.0176.2.013 (Secretaria de Saúde)	3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil)	R$ 38.000,00

Art. 5° Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO ás presentes despesas.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:A2C865F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 05/2021

LEI Nº 05/2021
ARNEIROZ/CE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede Subvenção Social a FUNDAÇÃO FRANCISCO ELCI MONTEIRO e dão outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO FRANCISCO ELCI MONTEIRO**,** para fins de repasse do valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado em parcelas mensais, a título de subvenção social para a implantação do projeto para atender crianças da rede municipal e adolescentes da rede municipal ou estadual, com reforço escolar para crianças de 07 a 12 anos e cursos profissionalizantes para os adolescentes.

Art. 2.º. As transferências de recursos financeiros previstos no artigo 1.º desta Lei, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão efetivadas mediante disponibilidade financeira de caixa ou provenientes de transferências do Governo Federal e Estadual que somente serão repassados às entidades beneficiárias após o recebimento, do recurso do respectivo Ente Público Federal ou Estadual.

§ 1.º A entidade beneficiada pela transferência financeira contida nesta Lei, deverá apresentar prestação de contas relativa às despesas efetuadas com as subvenções recebidas do Poder Público Municipal, impreterivelmente até 60 dias contados da data de recebimento do recurso sob pena de não o fazendo serem suspensos de imediato os respectivos repasses, até a regularização das pendências da Entidade beneficiária das subvenções, contidas no art. 1º desta Lei.

§ 2.º A Prefeitura efetuará o repasse referente o artigo 1º até o dia 10 de cada mês.

§ 3.º Após a assinatura do convenio conforme trata o parágrafo primeiro, excepcionalmente no primeiro mês fica o Poder Executivo autorizado efetuar o primeiro repasse.

Art. 3.º. As transferências de recursos financeiros previstos no Artigo 1.º desta Lei, somente poderão ser repassadas através de convênio prévio firmado com a entidade.

Art. 4.º. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D183073D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 06/2021

LEI Nº 06/2021

ARNEIROZ/CE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Arneiroz-CE.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º -Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II) 1 (um) representante das escolas indígenas;
III) 1 (um) representante das escolas do campo;
IV) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
V) 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§2°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 3º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 6°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 7º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 8º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.
Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 4º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:5B0C6275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 07/2021

LEI Nº 07/2021

ARNEIROZ/CE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ARNEIROZ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial dos agentes Comunitários de Saúde da Rede Pública Municipal de Arneiroz/CE será reajustado, passando para o valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinqüenta reais), nos termos do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350/2006, no seu 9º.

Art. 2º Os efeitos financeiros da referida lei são retroativos para o dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que obedecerão ao estabelecido pelo art. 2º.

Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:6FAD5F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 08/2021

LEI Nº 08/2021
ARNEIROZ/CE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO HUMANITÁRIA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o programa alimentação humanitária, que tem finalidade doar as pessoas de baixa renda do Município, impactadas pela pandemia da COVID-19, cestas Básicas de alimentação, cujos itens serão fixados mediante decreto.
Art. 2º. A distribuição das cestas básicas ocorrerá por quatro meses, uma vez ao mês, ou seja, serão quatro cestas básicas para o beneficiário.
Art. 3º. A presente lei visa proporcionar à pessoa de baixa renda, condições para amenizar a situação social, com finalidade de garantir as necessidades nutricionais mínimas.
Art. 4º. Deverão receber as cestas básicas, as pessoas de baixa renda em comprovada situação de pobreza, que não sejam beneficiários de outro programa municipal.

Parágrafo único. O estado de vulnerabilidade poderá ser comprovado por avaliações sociais realizados por técnicos da Secretaria de Assistência Social que ao final produzirão ou laudo técnico do atendimento

Art. 5º. Terão prioridade no recebimento das cestas básicas as gestantes, deficientes, enfermos, idosos e famílias com crianças.

Art. 6º. O programa deverá ser executado por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Saúde, por meio dos seus agentes comunitários de Saúde.

§1º. Equipe de Servidores da Secretaria de Saúde e da Secretária de Assistência social, devidamente constituída, realizará o levantamento das pessoas beneficiadas.

§2º. Comissão composta por três membros, sendo 01 (um) membro dos Agentes de Comunitários de Saúde, 01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arneiroz e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social ou da Secretaria de Saúde, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo a quem incumbirá aprovar a relação dos beneficiários cadastrados.

§ 3º - É assegurado a Comissão e a equipe de que trata este artigo, acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 7º. Depois dos relatórios aprovados, as cestas básicas poderão ser liberadas na proporção da disponibilidade financeira e orçamentaria do Município.

Art. 8º. O custo do programa será a totalidade de cestas básicas efetivamente doadas e distribuídos de acordo com as receitas, dotações e critérios da Prefeitura.
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DBCAEEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.1 **- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), EM RAZÃO DAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DE EMERGÊNCIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. **DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: 18/03/2021, A PARTIR: 08:00 HS, **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 31/03/2021, DAS 08:00 ÁS 08:59 HS, **DISPUTA DE PREÇOS**: 31/03/2021 ÁS 09:00, **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020, E SITES: www.bll.org.br e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Arneiroz, em 17 de março de 2021.

MARCIANO ARAUJO LO
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:00D26671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2021.03.17.2 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA EMISSÃO**: 17/03/2021 **DATA DA ABERTURA**: 06/04/2021 **HORÁRIO**: 08:00 HS **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. MARCIANO ARAÚJO LÔ, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Arneiroz - Ce, 17 março de 2021.

MARCIANO ARAÚJO LÔ
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:70C1843F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Antonio Monteiro Pedrosa Filho,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOVE:

Art.1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Arneiroz para o biênio de 2021/2023, nos termos da lei do Município.
I - Membros Representantes dos Órgãos Governamentais do Poder Executivo Municipal.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Cineide Vieira de Araújo
Suplente: Francisca Francinilda Feitosa
Representantes da Igreja
Titular: Adail Pereira de Oliveira
Suplente: Francisco Bruno Nunes da Silva
Representantes da Associação dos Apicultores
Titular: Antônio Joaquim Ricarte Monteiro
Suplente: Fabio Teixeira de Araújo
Representantes dos Usuários do Programa "Bolsa Família"
Titular: Vilson Pereira da Silva
Suplente: Maria do Socorro Fernandes Viana
Representantes da Associação dos Pescadores de Arneiroz Arnepeixe
Titular: Maria Evaneide Felipe de Araújo
Suplente: Francisco Borges Salviano

Representantes da Associação dos Agentes de Saúde
Titular: Jose Neucivanio Cavalcante
Suplente: Jamile Oliveira Ferreira
Representantes dos Usuários do Centro de Referência e Assistência Social – (RAS)
Titular: Zibia Maria Cândido Monteiro
Suplente: Krishna Kelly Carvalho de Sousa Torquato
Representantes da Assistência Social
Titular: Maria Neuma Moraes Andrade
Suplente: Maria Edna de Castro Feitosa
Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Rozivaldo Alves Guedes
Suplente: Geanes Rodrigues de Sousa
Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Edson Carlos Feitosa Monteiro
Suplente: Antônia Fernanda Fernandes Monteiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:25F26AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Antonio Monteiro Pedrosa Filho,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOVE:

Art.1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Arneiroz para o biênio de 2021/2023, nos termos da lei do Município.
Membros Representantes dos Órgãos Governamentais do Poder Executivo Municipal:
Secretaria de Saúde
Titular: Silvia Maria Bezerra Lima
Suplente: Cassia Rodrigues Vieira
Secretaria de Assistência Social
Titular: Ana Paula Sousa Oliveira
Suplente: Maria Edna de Castro Feitosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Titular: Francisco Iderlanio Santos Rocha
Suplente: Maria Euda Dias
Membros Representantes dos Órgãos Não Governamentais
Associação Comercial Industrial e de Serviços de Arneiroz-ACISA
Titular: Maria Glauciene Gonçalves Alencar
Suplente: Celiane Gomes da Silva
Paróquia Nossa Senhora da Paz
Titular: Francisca Antonia Dias Rodrigues
Suplente: Thereza Cristhina Oliveira Gomes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:6F7970BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A secretaria municipal de educação**,** secretaria de administração e planejamento, secretaria de assistência social, fundo de saúde, secretaria de infraestrutura serviços públicos e transportes e secretaria de agricultura, e torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2021.03.15.1, 2021.03.15.2, 2021.03.15.3, 2021.03.15.4, 2021.03.15.5 e 2021.03.15.6,** resultante do Pregão Presencial nº **2021.02.19.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTREGRAM A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**12.122.0037.2.006.0001**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**04.122.0037.2.005.0001**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**08.244.0137.2.019.0001** **08.244.0137.2.020.0001**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.302.0176.2.013.0001** **10.301.0171.2.011.0001**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	**15.451.0333.2.022.0000**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**20.606.0340.2.023.0000**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
EUGENIO ARAUJO DE SOUZA- ME	1,2,3,4,5,7 e 8	**R$ 194.354,00**	Cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2021, contados a partir da assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATADA: **EUGENIO ARAUJO DE SOUZA- ME** (Eudinário Araújo de Souza).
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA- Ordenador de despesas Geral.

Arneiroz – Ce, 15 de março de 2021.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador De Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:DBAD87F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.22.1 - REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.02.22.1 - REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Assaré/CE, o Sr. José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA o processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico nº 2021.02.22.1,**por motivo de interesse público. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de março de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9254106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0262021 DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021. - ASSARE/CE

DECRETO Nº 026, de 17 de março de 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO*as comemorações alusivas ao Dia de São José, padroeiro do Estado do Ceará;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 19 de março de 2021 para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, em 17 de março de 2021.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2DA60A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2021 - AUTORIZAR A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ASSARE/CE

PORTARIA N° 093/2021, em 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, **José Libório Leite Neto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, pela Lei Municipal nº 119/97; e

CONSIDERANDO *o ofício, por meio do qual o Juiz Substituto Titular, solicita a renovação da cessão dos servidores públicos municipais cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para atuação junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Assaré;*

CONSIDERANDO*, ainda, que a cessão e/ou a disposição dos servidores e empregados públicos municipais consiste em ato de natureza discricionária, devendo ajustar-se aos superiores interesses da Administração Pública Municipal.*

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do Servidor Público Municipal abaixo listado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para atuar no Fórum da Comarca de Assaré, pelo período de 15/01/2021 a 15/01/2023, com possibilidade de prorrogação, em caso de necessidade.

I – Fabianne Oliveira Brandão, inscrita no CPF sob o nº 042.982.853-59.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao cedente ao término da cessão, salvo nova requisição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3E4285D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR - ASSARE/CE

PORTARIA nº 094, de 16 de março de 2021.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão liminar.

O PrefeitoMunicipal de Assaré (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO*, a decisão liminar proferida pelo Juiz de Direito, Dr. Antônio Vandemberg Francelino Freitas, da Vara Única da Comarca de Assaré, nos autos nº 0050083-23.23.2021.8.06.0040, determinando a reintegração imediata da Sra. Daiane Alves de Souza, nos quadros de servidor temporário, na condição de professor de Educação Básica I;*

RESOLVE:
Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a Sra. Daiane Alves de Souza, nos quadros de servidor temporário, na condição de professor de Educação Básica I, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

Parágrafo único. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que a mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, 16 de março de 2021.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:486E8299

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.1- ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco alimentar, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 22 de março de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**06 de abril de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**06 de abril de 2021 às 09:30 - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de março de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DD7E419C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

LEI Nº703 DE 17 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE: Regulamenta o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, com base na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo FUNDEB), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Regulamenta o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Banabuiú, em face da alterações promovidas pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo FUNDEB).

CAPÍTULO II

Da Composição
Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei é constituído por 17 (dezessete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver**:**

1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere aLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1 (um) representante das escolas indígenas;

1 (um) representante das escolas do campo;

1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no*caput*e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º São organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos daLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4ºIndicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do*caput*deste artigo.

Para os casos de indicações de representatividade de membros para o Conselho do FUNDEB, deverá constar ofício em papel timbrado, assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade;

Para os casos de processos eletivos de representatividade de membro para composição do Conselho do FUNDEB, deverão constar edital de convocação, ata do processo eletivo e o seu resultado final, bem como as respectivas listas de frequência;

A entidade sindical representativa dos professores e servidores públicos, deverão constar edital de convocação destes servidores, ata do processo eletivo e o seu resultado final, bem como a respectiva lista de frequência;

§ 5º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto.

§ 6º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

estudantes que não sejam emancipados;
pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente do conselho previstos no *caput* deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito municipal.

§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

não é remunerada;

é considerada atividade de relevante interesse social;

assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

desligamento por motivos particulares;

rompimento do vínculo de que trata o § 5º; e

situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 10 Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no § 9º, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

§ 11 O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 12Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 13A Administração Pública Municipal disponibilizará no *site* da Prefeitura Municipal, espaço para divulgação das informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

atas de reuniões;

relatórios e pareceres;

outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 12 Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente, ou por convocação de seu presidente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação, por escrito, de pelo menos um terço dos membros efetivos.

§ 13 As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 3º Compete ao Conselho do FUNDEB:

apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em espaço próprio, no *site* da Prefeitura Municipal;

convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2021 (Lei do FUNDEB);

outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

a adequação do serviço de transporte escolar;

a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 1º Aos conselhos incumbe, ainda:

elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020 (Lei do Fundeb);

supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 2º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados, periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 3º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação, os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Disposições Transitórias

Art. 4ºO novo conselho do FUNDEB será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência do Fundo no município.

§ 1º Até que seja instituído o novo conselho, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação Lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º O primeiro mandato dos conselheiros do FUNDEB Municipal, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento definitivo, previsto nesta Lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a instalação do novo Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento, com base na nova legislação do FUNDEB, Lei 14.113/2020.

Art. 8ºO Conselho do FUNDEB poderá, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.113/2021, integrar-se ao Conselho Municipal de Educação, com a criação de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

§ 1º A Câmara específica de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o caput deste artigo, terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 da Lei 14.113/2021.

Art. 9º. Fica revogada aLei Municipal nº 383, 09 de março de 2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 17 do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:5BA9559F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.08 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – **CHEFE DE GABINETE** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A12F658C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 19 DE MARÇO, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°67 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

> "DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 19 DE MARÇO, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1° - Ponto Facultativo no dia 19 de março de 2021, decorrente ao Feriado Estadual do dia de São José.
Art. 2° - Na data indicada no art 1° deste Decreto serão assegurados normalmente:
a limpeza pública e a coleta de lixo;
a captação, o tratamento e a distribuição de água;
o atendimento médico – hospitalar, em casos de urgência e emergência.
Centro de atendimento ao COVID.
Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:CF0C659E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: GLAUCO FAUSTO DE BRITO - **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:446AB23E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.06 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DD879CFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2019.03.11.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e José Cordeiro de Vasconcelos Junior - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:68DDAB0E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.05 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES - **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9D7F5410

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.04.03 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº.**

2021.03.09.01. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO) ,** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E0D6618E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2019.03.11.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e José Cordeiro de Vasconcelos Junior - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7ACA35C0

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.07 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:50CFFC2B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N°. 00.002/2021 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.09.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2021 SRP PE**. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ **29.421.445/0001-27,** com o valor global do lote 01 de **R$ 3.550.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e percentual de desconto 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** e do lote 02 de **R$ 800.000,00 (OITO CENTOS MIL REAIS), e percentual de desconto 30,65% (TRINTA VÍRGULAS SESSENTA E CINCO POR CENTO).** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **FRANCISCO CARLOS FARIAS**. Data da assinatura: 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5E63C31B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.04 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: FRANCISCO CARLOS FARIAS - **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO) ,** conforme planilha, e lote 02 com o valor global anual estimado de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), referente **percentual de e percentual de 30,65% (TRINTA VÍRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO).** DATA DA

ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:87331029

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.09 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B97F8F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.10 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FE29D088

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2019.03.11.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. **ASSINAM**: FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO – **CONTRATANTE**, e José Cordeiro de Vasconcelos Junior - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BEBF45EC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.09.11 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.03.09.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI,** CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADO: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** REPRESENTADA POR **JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: o valor global do lote 01 anual estimado de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), referente **percentual de 31,44% (TRINTA E UM VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO),** conforme planilha**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:95F35469

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2019.03.11.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. **ASSINAM**: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE –

CONTRATANTE, e José Cordeiro de Vasconcelos Junior - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8D8C601C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2019.03.11.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. **CONTRATADA: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR ME: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 09/03/2021. **ASSINAM**: FRANCISCO ROMARIO DE LIMA – **CONTRATANTE**, e José Cordeiro de Vasconcelos Junior - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:40BA191D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº2.544

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:B2968ACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.545/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO BALNEÁRIO DO CALDAS S/A, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial ao Balneário do Caldas S/A nº 07.445.273/0001-99, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Município de Barbalha/CE, na forma desta lei, em razão da paralização de suas atividades do Balneário do Caldas e Hotel das Fontes decorrente da pandemia mundial ocasionada pelo novo Coronavírus, declarado pela Organização Mundial de Saúde, Governo Federal, Governo do Estado do Ceará e pelo Município de Barbalha.

§1º. O auxílio financeiro emergencial de que trata o *caput* consistirá no repasse mensal da importância de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo necessário ao Balneário do Caldas e Hotel das Fontes mensalmente demonstrar, de forma prévia, os valores necessários para o devido funcionamento do equipamento e, na sequência, o município disponibilizará os valores de acordo com este demonstrativo.

§2º. Será possibilitado ao Município de Barbalha o pagamento dos valores acima descritos enquanto durarem os efeitos de isolamento social, em razão da pandemia global do novo Coronavírus.

§3º. O Balneário do Caldas e Hotel das Fontes deverá obrigatoriamente realizar a prestação de contas dos valores recebidos nos termos da Lei Municipal 2.540/2021.

Art. 2º - Os repasses dos recursos financeiros que tratam essa lei terão como destinação específica o adimplemento das despesas dispostas no §1º do artigo 1º, devendo o Balneário do Caldas e Hotel das Fontes efetivar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 dias do efetivo repasse junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município e à Câmara Municipal de Barbalha, nos termos da Lei 2.540/2021.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a criação de crédito adicional especial, no orçamento vigente, regulamentado por Decreto no valor a ser executado para atender as despesas emergenciais do Balneário do Caldas e Hotel das Fontes, na programação financeira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:E18D7AC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.546, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER – CRM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, a partir da publicação da presente Lei, o Centro de Referência da Mulher - CRM, no Município de Barbalha/CE, vinculado diretamente a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.

Art. 2º São atribuições do Centro de Referência da Mulher – CRM:
I - receber, encaminhar e acompanhar as denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;
II - garantir apoio integral a mulher atendida no Centro de Referência, o que inclui: atendimento psicológico, social e jurídico conforme a necessidade especifica;
III - verificar e acompanhar os casos de violência contra a mulher, ocorridos no Município de Barbalha/CE;
IV - propor, criar e ampliar projetos na área de prevenção a violência contra a mulher, estabelecendo parcerias, convênios e cooperações com outros órgãos e entidades, voltados a defesa dos direitos humanos, com atuação na cidade de Barbalha/CE e em Municípios próximos;
V - estabelecer rotina de encaminhamento e acompanhamento das denúncias, assegurando a transparência dos procedimentos e a fiscalização pelos próprios cidadãos do Município;
VI - manter, alimentar e disponibilizar um banco de dados que esteja disponível aos demais órgãos municipais, estaduais, e federais que também atuam no combate a violência e/ou discriminação pela identidade de gênero, de modo que possa contribuir para a minimização e controle de violência desta ordem;
VII - incentivar e promover eventos, tais como debates e palestras, dentre outros, que possuam a finalidade de divulgar e sensibilizar a sociedade quanto a importância da defesa dos direitos humanos da mulher e o combate a todas as formas de violência doméstica e familiar;
VIII - organizar, promover e primar por ações integradas com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, com as Comissões de Direitos Humanos de todas as esferas do Poder Público, com a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres nas esferas Federal, Estadual e Municipal e com a Procuradoria da Mulher;
IX - estabelecer parcerias com outros órgãos e secretarias, no intuito de inserir no mercado de trabalho as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, ofertando cursos de qualificação profissional;

Art. 3º Compete a STDS a implantação e manutenção do Centro de Referência da Mulher - CRM no Município de Barbalha/CE;
Parágrafo único. A STDS terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta norma, para implantar definitivamente o CRM.

Art. 4º A equipe de atuação do CRM terá uma Coordenadora Geral, auxiliada por uma equipe com a seguinte composição:
I - assistente social;
II - psicóloga;
III - advogada;
IV - educadora social;
V - auxiliar administrativa e
VI - auxiliar de serviços gerais.
Art. 5º Compete a Coordenação do CRM:
I - manter contato direto com a STDS e com a Coordenadoria da Proteção Social Especial no intuito de viabilizar a implementação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas ao combate da violência e discriminação que tenha por fundamento a identidade de gênero;
II - coordenar e dirigir as ações desenvolvidas no CRM;
III - auxiliar os demais equipamentos da STDS a implementar políticas públicas para as mulheres;
IV - gerenciar todos os serviços oferecidos pelo CRM;
V- primar pela manutenção do banco de dados sobre violência contra a mulher e discriminação por identidade de gênero, bem como pelo registro individualizado de cada atendimento realizado no CRM.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, e emendas parlamentares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:8A183802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2547, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida no município de Barbalha a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, desde que os praticantes e estabelecimentos obedeçam a todas as regras sanitárias de combate e prevenção ao novo coronavírus SARS-CoV-2, causador do COVID-19.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:BE5590D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2548, DE 15 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERA AS ATIVIDADES RELIGIOSAS COMO ESSENCIAL AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMUNIDADE EM CIRCUNSTÂNCIA QUE JUSTIFIQUE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada a atividade religiosa como atividade essencial ao atendimento das necessidades da comunidade em circunstâncias que justifiquem a decretação de estado de emergência ou calamidade sendo vedada a determinação de fechamento total dos locais onde há o exercício da atividade religiosa.

Parágrafo único: Considera-se atividade essencial para fins desta lei, a atividade que se não atendida, viola os princípios da liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, e garantida, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, nos termos Art. 5º, VI, da Constituição Federal.

Art. 2º O disposto nesta lei não exime as entidades religiosa de observar as normas expedidas pelas autoridades competentes para enfrentamento das situações de emergência ou calamidade, desde que não impliquem na paralisação total das atividades religiosas em locais de cultos.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:E0AE7792

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021-GAB.

PORTARIA Nº 123/2021-GAB.

EMENTA: NOMEIA OS DIRETORES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVERA**, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021-2024, que demanda a nomeação da respectiva diretoria para o citado período,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros diretores do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2021-2024.

Art. 2º - Fica assim constituída a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

I - Manuela Martins Moura de Oliveira Silva - Presidente
II - Francisco Márcio de Sousa Palácio – Vice-presidente
III - Mirela Sousa Silva Boaventura - Secretária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS – ESTADO DO CEARÁ, em 17 de março de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D79C7399

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 07 de abril de 2021, às 10h, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021/PE, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo passeio,na cor branca, demais características constantes do Termo de Referência. O edital completo estará disponível no sistema ComprasNet do Portal de Compras Governamentais, no site www.gov.br/compras/pt-bre através dos sites:licitacoes.tce.ce.gov.br,catunda.ce.gov.br/licitacao.phpe no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 17 de março de 2021.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:CAC2056F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS:

Tomada de Preços nº. TP 002/2021 – DIVERSAS, Contratante: Prefeitura Municipal de Ereré, CNPJ 12.465.068/0001-25, Através das Secretarias: Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico. Objeto: C**ontratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, junto as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Ereré.** Contratada: **NERY SOCIEDADE INVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ: 27.047.944/0001-70, com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor global do Contrato da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com o valor global do Contrato da **SECRETARIA DA SAÚDE** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor global do Contrato da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **Dotações Orçamentárias**: **0401 04 122 0402 2.003** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; **0501 12 122 1205 2.008** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

DESPORTO; **0601 10 122 0402 2.028** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE; **0901 08 122 0816 2.053** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL, **Elemento de Despesa**: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **Vigência do Contrato**: 12 meses, **Data da Assinatura**: 02/03/ 2021. **Signatários:** CÍCERO NETO FREIRE - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CHARLENE ALVES PAIVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA- SECRATÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO (contratantes), JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR / CPF: 057.224.154-21(contratado).

ANTÔNIO FREIRE BESSA
Presidente da CPL/PME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:06DDA579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial N. º PP-003/2021-DIVERSAS. **OBJETO**: **Aquisição de combustíveis diversos destinada à manutenção diária dos veículos vinculados ou pertencentes às diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Ereré, destinados ao atendimento do exercício de 2021, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital**. TIPO: Menor Preço por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no **dia 01 de abril de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

ANTÔNIO FREIRE BESSA
Pregoeiro - PME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:62E26567

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE TEMPLOS E IGREJAS COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.512/2021. De 04 de março de 2021.

Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em período de calamidade pública no município de Farias Brito..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em período de calamidade pública no município de Farias Brito, sendo vedada determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do numero de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, ficando garantida a possibilidade de encontros presenciais para prática religiosa.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C1FD18A8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 36010321/2021.

NOMEAR, VIVIANE SANTOS SOUSA, para o Cargo Comissionado de Diretora do Núcleo de Contabilidade de Execução Financeira.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – CC-6,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 23, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **VIVIANE SANTOS SOUSA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº 2007786159-5 – SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 048.261.953-89.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 19 de fevereiro do decorrente ano, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:33670815

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR COORDENADORA DO CRAS

PORTARIA Nº. 56010321/2021.

NOMEAR MARIA CLEOMAR FERNANDES, para o Cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CRAS – CC-2** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 29 da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009. A Sra. **MARIA CLEOMAR FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004029039871 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº.023.650.313-82.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4A4E8DB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.03.17.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de Março de 2021 às 17h, **Abertura das propostas**: 05 de Abril de 2021 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 05 de Abril de 2021 às 10h, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 17 de Março de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:30DF47BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0001. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0002. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0003. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0004. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0005. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Transporte - Samuel Linhares Maciel. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0006. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0007. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0008. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04-0009. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2020.12.04.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA. - EPP.- Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 22 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:305D3FB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PORTARIA Nº 005/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o Regime Especial de Trabalho definido na Portaria de n.º 002, de 18 de fevereiro de 2021, até o dia 21 de março de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 789/2021, de 04 de janeiro de 2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, em especial o seu art. 16;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 821/2021, de 05 de março de 2021, em especial o seu art. 2º, IV.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam prorrogadas até 21 de março de 2021 todas as disposições da Portaria de nº 02/2021, de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 08 de março de 2021.

TELMA CESÁRIO DE ARAUJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:42901C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PORTARIA Nº 006/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o Regime Especial de Trabalho e altera os arts. 2º e 4º definidos na Portaria de n.º 002, de 18 de fevereiro de 2021, até o dia 21 de março de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 789/2021, de 04 de janeiro de 2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.965, de 04 de março de 2021, em especial no seu art. 16;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 822/2021, de 12 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam prorrogadas até 21 de março de 2021 as disposições da Portaria de nº 02/2021, de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Altera o inciso III do Artigo 2º da Portaria n° 02/2021, de 18 de fevereiro de 2021, bem como o Artigo 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º

.....
III – Das 8h às 13h: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
Art. 4º Qualquer reclamação e/ou solicitação relacionada à Secretaria poderá ser realizada via telefone/whatsapp: (88) 99840-4622/3413-1000/3413-1012/3413-1005 ou pelo e-mail: secsocialfortim@yahoo.com.br ".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 15 de março de 2021.

TELMA CESÁRIO DE ARAUJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:6B69C810

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** JC LIMA - ME. **VALOR GLOBAL**: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:021D0735

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20210143. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 2021.01.25.004. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA(O):**JC LIMA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR TOTAL:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1201.08.122.0007.2.101 - 33.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:96EB60D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADO:** JC LIMA - ME. **VALOR GLOBAL**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:C456FE75

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20210141. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 2021.01.25.002. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA(O):** JC LIMA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **VALOR TOTAL:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.12.122.0007.2.048 - 33.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:3E238CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO:** JC LIMA - ME. **VALOR GLOBAL**: R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelos(as) Senhores(as) Ordenadores(as) de Despesas.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:41073B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20210140. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 2021.01.25.001. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA(O):** JC LIMA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0301.04.122.0007.2.011 - 33.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:97F43D6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADO:** MOURA ASSESSORIA CONTABIL ENGENHARIA CIVIL E SISTEMAS LTDA. **VALOR GLOBAL**: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelos(as) Senhores(as) Ordenadores(as) de Despesas.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:6603E7B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20210141. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 2021.01.25.002. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA(O):** Moura Assessoria Contabil Engenharia Civil e Sistemas Ltda. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **VALOR TOTAL:** R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1001.12.122.0007.2.048 - 33.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4E4C9A8C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** JC LIMA - ME. **VALOR GLOBAL**: R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelos(as) Senhores(as) Ordenadores(as) de Despesas.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:99CAF994

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20210142. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 2021.01.25.003. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** JC LIMA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ORIENTAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.10.122.0007.2.081 - 33.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:C8B2D741

SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

RESULTADO DEFINITIVO E DE ORDEM DE PRECEDÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-CP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Na forma do item 3.5 do edital, fica exposto o resultado definitivo e a ordem de precedência dos interessados até então, sendo: empresa **PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.636/0001-30, **HABILITADA** e a empresa **L J DE LIMA NETO SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.799.442/0001-24, **HABILITADA,** por cumprirem com as exigências quanto a participação e habilitação, na forma do item 3 do edital. Assim, fica considerado o proponente **PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.972.636/0001-30, **CREDENCIADO** e o proponente **L J DE LIMA NETO SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.799.442/0001-24, **CREDENCIADO**, na forma do itens 3.5 e 3.6 do edital.

FRECHEIRINHA/CE, 17 de março de 2021.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:E6500F9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 288/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **ELIOENE ALVES DE SOUSA**, inscrita no **CPF: 043.136.993-33** para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B9CD9598

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 289/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ROGERIO FELIX DA SILVA DIAS**, inscrito no **CPF: 606.565.293-85**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1F0AC345

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 290/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **MARIA GABRIELA MACHADO SOUSA**, inscrita no **CPF: 603.491.933-98**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:17D61249

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 291/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **TAMIRES MELO RODRIGUES**, inscrita no **CPF: 061.038.843-65**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:11604979

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 292/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ELIOENE ALVES DE SOUSA**, inscrita no **CPF: 043.136.993-33** para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4283E5FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2021

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(s) Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, do cargo em comissão descriminado:

LUZIA GOMES ARAÚJO DOS SANTOS – DIRETOR ESTRATÉGICO DE GESTÃO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F71E1234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2021

Nomeia cargo em comissão na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear **MARTA SOARES ARAUJO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR ESTRATÉGICO DE GESTÃO.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 17 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:40089DA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0082/2021 – GP
11 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS, DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, E,
CONSIDERANDO a competência do Regimento Interno do CMDRS do município de Ibaretama;
CONSIDERANDO que o mandato para membros do Conselho é de dois anos;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL/PODER EXECUTIVO
TITULAR: FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL
SUPLENTE: CARLOS JORDANO ALVES SILVA

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA/PODER LEGISLATIVO
TITULAR: EDILSON MARTINS DA COSTA (VICE PRESIDENTE)
SUPLENTE: GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: ANTONIO RUBENS DE LIMA CAVALCANTE (PRESIDENTE)
SUPLENTE: ELISOMAR PEREIRA GOMES

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
TITULAR: ANTONIO GLEISON BATISTA BEZERRA
SUPLENTE: FRANCISCO XARLES RABELO DE LIMA

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE IBARETAMA
TITULAR: CARLOS BEZERRA FILHO
SUPLENTE: ANTONIO WAGNER DELFINO MOURA

REPRESENTANTE DA EMATERCE
TITULAR: JOSÉ AMÉRICO DE LIMA
SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS NERI LOPES

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS- STRAAF
TITULAR: JOÃO VENTURA DOS SANTOS
SUPLENTE: IRENILDA QUEIROZ RIBEIRO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
TITULAR: RAIMUNDO MENDES CAVALCANTE
SUPLENTE: MARCIANO BATISTA DA SILVA

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
TITULAR: ANTONIO FRANCISCO GOMES
SUPLENTE: JUCILIANA MARIA RIBEIRO BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 11 de Março de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:2F38654B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 213/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Juarez Teixeira da Silveira Filho para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **JUAREZ TEIXEIRA DA SILVEIRA FILHO,** portador do RG nº **288685694 SSP/CE** e do CPF nº **781.683.093-91**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS, PROJETOS E SISTEMA EDUCACIONAL**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:ADD7B96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 214/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município de Icapuí – Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores do município de Icapuí, para comporem a Comissão Especial de Vistoria de Frota de veículos e Máquinas:

• **LUDEMBERG REIS DA COSTA, (Presidente)**, portador do CPF de nº 669.508.213-87 e RG de n° 337806499, servidor temporário do Município.

• **ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, (Membro)**, portador do CPF de nº 622.804.653-53 e RG de n° 30184339, servidor efetivo do Município.

• **DANIEL JÓSE DE OLIVEIRA**, **(Membro)**, portador do CPF de nº 002.215.833-27 e RG de n° 20073175069, servidor efetivo do Município.

• **JOSÉ ARIMATÉIA BARBOSA DA COSTA, (Membro),** portador do CPF de nº 866.087.623-72 e RG de n° 327245998, servidor temporário do Município.

Art. 2º. Compete a Comissão, ora designada a atribuição de avaliar todos os veículos e máquinas do Município de Icapuí.

Art. 3º. As conclusões da Comissão serão reduzidas a termo, mediante laudo de avaliação assinada pelos membros, os quais respondem pelas informações prestadas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:EF5ECD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 215/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Maria Eugênia Barreto de Oliveira para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **MARIA EUGÊNIA BARRETO DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº **2005010360508 SSP/CE** e do CPF nº **752.895.983-91**, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAL**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:341A0153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 216/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Maria Rosiele Lopes de Oliveira para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **MARIA ROSIELE LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº **330291198 SSP-CE** e CPF nº **882.375.243-49**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:812E37B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 219/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Dantas Ferreira Crispim para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **DANTAS FERREIRA CRISPIM**, portador do RG de nº **2005010456670 SSP/CE** e do CPF de nº **032.196.363-65**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** na Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:16F62131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 226/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **GEOVANI ALVES DA COSTA**, portador do RG nº **20070765680 SSP/CE** e do CPF nº **045.917.303-01**, onde ocupava o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTOS**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 09 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:A59763F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021 e Decreto Estadual nº. 33,965, de 04 de março de 2021.
CONSIDERANDO o elevado índice da taxa de transmissão da COVID-19 no município de Icapuí, que hoje está em 1.23. Ou seja, para cada 100 pessoas infectadas podem contaminar 123 novos indivíduos;
CONSIDERANDO que o município de Icapuí, encontra-se em nível de alerta 4 (alerta alto), o que demonstra que o município em situação preocupante com relação a COVID-19.
CONSIDERANDO parecer técnico anexo ao Ofício GABSEC nº 2020/4411, oriunda da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde da Secretaria de Saúde do estado do Ceará, que alerta, diante do cenário atual, risco iminente de uma segunda onda e recomenda cancelamento de eventos sociais;
CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, não sendo recomendável a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais com maior potencial de geração de aglomerações, a impor, quanto a essas atividades, o estabelecimento de medidas especiais de contenção da COVID-19, pensando, acima de tudo, na proteção da vida da população, em especial das pessoas acima de 60 (sessenta) anos e com

comorbidades, mais suscetíveis que estão às complicações decorrentes da doença.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e restabelece, no município de Icapuí, no período do dia 13 a 21 de março de 2021, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 2°. No período que trata o art. 1º desse Decreto, fica suspenso, no município de Icapuí, o funcionamento de:

I - bares, restaurantes, barracas de praia, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

II - templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo nas condições do § 8º, deste artigo;

III - museus e equipamentos culturais, público e privado;

IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

V - lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;

VII - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior;

VIII - feiras e exposições, incluído o Mercado Público.

§ 1º Também são vedadas/interrompidos durante o isolamento social rígido:

I - o funcionamento de barracas de praia, lagoa, rio e piscina pública ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

II - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;

III - a prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público, como caminhadas e pedaladas.

IV – a venda de bebidas alcoólicas por qualquer estabelecimento, ainda que por delivery, sob pena de multa e suspensão das atividades na forma estabelecida neste Decreto.

V - Ficam, ainda, durante o período de vigência deste Decreto, proibidos de receber novos hóspedes, hotéis, pousadas e congêneres, devendo os que já estiverem hospedados terem sua estadia finalizada em até 48h (quarenta e oito horas).

Vl - Ficam, ainda, durante o período de vigência deste Decreto, proibidos de disponibilizar para locação, seja para final de semana ou temporada, casas de veraneio dentro da circunscrição do município de Icapuí, devendo os que já estiverem hospedados terem sua estadia finalizada em até 48h (quarenta e oito horas).

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os setores da indústria e da construção civil; os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral; os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação; serviços de "drive thru" em lanchonetes e estabelecimentos congêneres; lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local; lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios; comércio de material de construção; correios; distribuidoras e revendedoras de água e gás; empresas da área de logística; distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações; segurança privada; postos de combustíveis; funerárias; estabelecimentos e correspondentes bancários; lotéricas; padarias, vedado o consumo interno; clínicas veterinárias; lojas de produtos para animais; lavanderias; e supermercados/congêneres.

§ 3º A possibilidade do serviço de "drive thru" deve observar o horário do "toque de recolher" determinado pelo Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, ou outro que o tenha substituído, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

§4º Aos estabelecimentos comercias que possuem/funcionam correspondentes bancário é facultada sua abertura, desde que, exclusivamente para o funcionamento da atividade de correspondência bancária, sendo vedado o atendimento de clientes nas dependências do estabelecimento com fins de transação comercial, sob pena de multa e suspensão das atividades na forma estabelecida neste Decreto.

§ 5° No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento ou não serão suspenso(a)s:

I – lava-jatos, oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

II - empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;

III - centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;

IV - restaurantes, oficinas em geral e de borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definida no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020;

V - transporte de carga.

§ 6° Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

§ 7º Os órgãos e entidades públicos municipais continuarão funcionando por meio do trabalho exclusivamente remoto, observados os termos e as exceções previstas no Decreto n.º 22, de 05 de março de 2021.

§ 8º Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no § 1º, do art. 8º, deste Decreto.

§ 9º Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

§ 10 Nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, os serviços de registro de óbito e casamento, este último limitado aos casos de nubentes.

§ 11 Nos cartórios de Tabelionatos de Notas, os serviços de reconhecimento de firma exclusivamente para atos de cremação, e de procuração e testamentos exclusivamente relativos a enfermos.

§ 12 Nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, os registros exclusivos para cremação.

§ 13 As atividades previstas nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo, deverão funcionar com expediente reduzido, de 9h às 16h, atendendo presencialmente apenas por agendamento, de forma a não haver mais de 02 (dois) atendimentos simultâneos sendo admitido o atendimento remoto.

Art. 3º. Deve ser observado, durante o isolamento social rígido no município de Icapuí, o "toque de recolher", nos termos do art. 6º, Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, ou outro que o tenha substituído.

SEÇÃO I
DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 4°. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Estado, acerca do confinamento obrigatório.

SEÇÃO II
DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO POR PESSOAS DO GRUPO DE RISCO

Art. 5°. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os hipertensos, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, bem como para vacinação;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2º A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19. Seção IV Do dever especial de permanência domiciliar
Art. 6°. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Icapuí.
§ 1° O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou com atividades liberadas;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII – deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
XIV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 3° O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**

SEÇÃO lV
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 7°. Fica estabelecido, no município de Icapuí, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:
I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1°, do art. 6°, deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;
III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde.
IV - transporte de carga;
V - serviços de transporte por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.
Parágrafo único. A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no § 2° e 3º, do art. 6°, deste Decreto.

SEÇÃO V
DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO

Art. 8º. Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Icapuí, ressalvadas as hipóteses de:
I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;
IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
VIII - transporte de carga.
§ 1° A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos §§ 2° e 3°, do art. 6º, deste Decreto.
§ 2° Ficam garantidas a entrada e a saída em Icapuí da população flutuante domiciliada neste município e em outro do Estado, desde que devidamente comprovada a residência em quaisquer das situações.
§ 3º Determina que as barreiras sanitárias, para efeito de controle e observância das medidas determinadas neste Decreto, sejam instaladas em locais que permitam o acesso ao Município de Icapuí, notadamente na divisa do Ceará com Rio Grande do Norte e no "Triângulo", que interliga Icapuí ao Município de Aracati.

§ 4º A coordenação das ações do disposto no § 3º deste artigo, será exercida conjuntamente pela Secretaria de Saúde e Autarquia de Trânsito Municipal – ATMI.
§ 5º O descumprimento de quaisquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.
§ 6º Além das medidas criminais cabíveis, ao proprietário de veículo que não obedecer à barreira sanitária será aplicada multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO

SEÇÃO I
DOS DEVERES DOS ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 9º. Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Icapuí, no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:
I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros.
IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;
V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID19.
§ 1° No cumprimento ao disposto no inciso III, do "caput", deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.
§ 2º As restrições previstas no inciso III, segunda parte, do "caput", deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

SEÇÃO II
DO DEVER GERAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 10. É obrigatório, nos termos da Lei Estadual n.º 17.234, de 10 de julho de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, quando necessitarem as pessoas saírem de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

SEÇÃO III
DA PROIBIÇÃO DE AGLOMERAÇÕES EM AMBIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS.

Art. 11. Fica proibida, no município de Icapuí, a aglomeração e a circulação de pessoas em espaços públicos ou privados.
§ 1º Ficam também vedadas, nos termos do "caput", deste artigo:
I - a realização de feiras de qualquer natureza;
II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praias, praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto;
Ill - Em qualquer horário, a utilização de quadras e "areninhas", públicas ou privadas.
§ 2º O uso das áreas e equipamentos comuns de condomínios devem se submeter a regras internas que garantam a segurança na utilização dos espaços e equipamentos contra a contaminação da COVID-19, atentando-se sempre para o uso individual ou com distanciamento.

CAPÍTULO IV
DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL

Art. 12. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes de fiscalização municipal deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 13. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita.
§ 2º Se, após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias.
§ 3º Suspensas nos termos do § 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§ 5º O Estado, através da Secretaria da Saúde do Estado, da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente.
§ 6º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Em caso de descumprimento de quaisquer medidas previstas neste Decreto, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 9º, do Decreto n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, observado o seguinte:

I - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento ou o infrator autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;
II - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias;
III - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias,

devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;
IV - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento;
V - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;
VI - o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;
Art. 15. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**
Art. 16. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 12 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:3D8AF793

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 2021.03.05.01-PMI-DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.01-PMI-DIVERSAS. Para prestação de serviços de produção e divulgação institucional, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce. Data da Sessão: 05 de abril de 2021, às 09hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 17 de março de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3671A6F1

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.08.01-PMI/SEFAM. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE ARRECADAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DR. JOÃO PESSOA, Nº 602, CENTRO, IGUATU-CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: IMOBILIÁRIA CASA BLANCA-ME, CNPJ 05.594.555/0001-22. VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº: 0501-04.122.0049.2.011. ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, INCISO X, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Pasta.

17 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6BDE75E7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.01.19.01-PMI-DIVERSAS – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ÁGUA, GÁS GLP, CAFÉ E AÇÚCAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: FRANCISCO ALMINO UCHOA – ME, CNPJ 72.294.697/0001-61 E A J M V SANTANA COMERCIAL - ME, CNPJ 12.565.600/0001-86.

FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI,
Secretário do Governo, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B161D614

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.22.01-PMI-DIVERSAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, CNPJ 04.788.639/0001-34.

FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI
Secretário do Governo, 17 de Março de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:84E20A20

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2020.11.23.01-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2020.11.23.01-PMI-SEINFRA - CPI Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA. **Unidade Gestora:** Secretaria de Infraestrutura. Em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa: **ALTEPLAN -**

CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CNPJ sob o Nº 22.655.448/0001-86, neste ato pela Sra. Rochelle Maria Gomes Roque (Representante Legal). **Fundamento Legal**: Processo administrativo de Concorrência Pública Internacional nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, nas propostas contratada. **Objeto**: Contratação de Consultoria Especializada para o Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP de Infraestrutura Urbana de Iguatu - PROINFI, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.05.02-PMI-SEINFRA). **Valor contratado:** R$ 4.805.509,36 (Quatro milhões oitocentos e cinco mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos). **Prazo de Vigência**: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato. **Signatário:** Jocélio de Araújo Viana (Secretário de Infraestrutura). Dotação Orçamentária: 1301-154510031.1.041 (Obras de Infraestrutura Urbana de Iguatu - PROINFI).

Iguatu-CE, 12 de março de 2021.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0B80258F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.03.01.02-PMI/SMS. Objeto: Aquisição futura e parcelada de dietas especiais destinadas ao atendimento de ordens judiciais. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 01 de Abril de 2021, às 08:30 hrs. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, na plataforma www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitação. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.Em 17 de Março de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1ACB224A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 2021.03.11.02-PMI/FUSPI. Objeto: Serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software), para suprir as necessidades dos diversos setores do Hospital Regional deste Município. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data da Sessão:** 07 de Abril de 2021, às 08:30 hrs. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce. **Edital:** Disponível no site licitacoes.tce.ce.gov.br e setor de licitações para consulta. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 17 de Março de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D3BC8DB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.03.08.01- SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.02.19.02

OBJETO: Contratação de serviço de criação de uma ABA/SITE especifica do vacinômetro, possibilitando maior transparência e visibilidade à vacinação contra COVID-19. A aba contém informações relativas ao nome, grupo prioritário e dose aplicada aos vacinados contra a COVID-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. Contratado: A AMARO F DA SILVA, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao Contrato de nº 2021.03.01.01 - SESA. Data de Assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2021. Vigência do Contrato: apartir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021. Contratante: Secretaria de Saúde. Assina pela Contratante: Hérica Oliveira Pinheiro. Dotação Orçamentária de nº 0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria de Saúde, Próprio (Fonte 1211000000). Elemento de Despesas e subelemento nº 3.3.90.40.00/3.3.90.40.39.

Irauçuba/CE, 24 de fevereiro de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B93ED3EC

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 49 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA "F", E REVOGA AS ALÍNEAS "G", "H" E "I" DO §2º DO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 48, DE 13 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
DECRETA:
Art. 1º. A alínea "f" do §2º do artigo 4º, do Decreto de nº 48/2021, passa a vigorar da seguinte forma:

Art.4º.(...) §2º.(...) f) Cartórios de Registro Civil e Imóveis, Tabelionatos de Notas, Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas deverão funcionar com expediente reduzido, de 9 h às 16 h, atendendo presencialmente apenas por agendamento, de forma a não haver mais de 2(dois) atendimentos simultâneos, sendo ainda admitido serviço remoto.

Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas "g", "h" e "i" do §2º do artigo 4º, do Decreto de nº 48/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:19B5359B

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 50 DE 17 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o dia 19 (dezenove) de Março é dedicado ao Padroeiro do Estado do Ceará – São José e que a data no ano em curso recaiu em dia útil (sexta-feira);
CONSIDERANDO que todos os anos a data é considerada feriado no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar feriado por Ato Oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Irauçuba;
DECRETA:
Art. 1º –Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Irauçuba, o dia 19 (dezenove) de Março de 2021, sexta-feira, dia de São José, Padroeiro do Estado do Ceará, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias do Poder Executivo Municipal.
Art.2º – O disposto nos artigos acima não se aplica aos servidores detentores de cargos privados da área da saúde, que atuam nas áreas de socorro, urgência, limpeza pública e vigilância, consideradas de natureza essencial.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:96AAEEEF

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 51 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 011/2021 de 26 de fevereiro de 2021, destinado a selecionar candidatos para vagas de Agente Censitário (ACM), do Programa Protagonismo Social.
Art. 2°- A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE3BEF45

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 483 DE 03 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.**JOÃO BRAGA RODRIGUES,** para o cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente ao**GABINETE DA PREFEITA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.518 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:200253A7

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 484 DE 08 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2016, no seu art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa 575, de 28 d e dezembro de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear a Sra. Antonia Karla De Oliveira Lima como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Irauçuba.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal 575, de 28 de dezembro de 2007, Decreto nº 049/2012 de 7 de novembro de 2012.
Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
A - Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
B - Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
C - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social;
D - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
E - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
F - Ajudar o poder público municipal no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:017342B2

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 485 DE 08 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base,** à Servidora**MARIA EMILINAIANE ÁVILA LIMA, Agente Administrativo, Matrícula: 0916323,** em razão de estar desempenhando função especial, assumindo responsabilidades de emissão de documentos, CTPS, RG, Certidão de Alistamento Militar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EB568228

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 486 DE 08 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 50% de seu Salário base,** à Servidora **ROSIENE FERREIRA MOTA, Digitadora, Matrícula: 0107689,** em razão de estar desempenhando função especial, assumindo responsabilidades na alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde, devendo atualizar-se permanentemente nos termos das normativas de cada programa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:97277AED

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 488 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO**para identificar e avaliar 03 (três) terrenos, 02 (dois) localizados no Distrito de Missi, no município de Irauçuba e 01 (um) localizado no município de Miraíma, com desígnio a construção de casas de bombas para adutora permanente.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Oseias de Paula de Sousa Aguiar (Diretor do Departamento de Recursos Hídricos);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DDE071F2

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 489 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° -Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora, **ANA CLÉIA BARROSO CAETANO** ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, REF - 01, Matrícula: 0103071** a partir do dia **12/03/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F246DE56

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 490 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para Identificar e avaliar terreno para desapropriação na Sede do município de Irauçuba, com a finalidade de ser construído Estação de Tratamento do esgotamento sanitário dos Bairros do Cruzeiro e Gil Bastos, no município de Irauçuba.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Marcos Thiago Ferreira da Silva (Secretário de Infraestrutura)

MEMBRO: Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho (Engenheiro Civil);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DBD113DC

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 491 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA COMISSÃO DE APOIO, PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a comissão de apoio do programa "Meu Estágio Experiência é Fundamental" para acompanhamento contínuo, avaliação e aperfeiçoamento do programa.

Art. 2º - A comissão de apoio que dispõe o art. 1º fica composto pelos seguintes cargos:

• Luiz Carlos Lopes Martins (Administrador)
• Danielle Cristine Alves Firmino (Psicóloga)
• Antônio José Rodrigues Mota (Pedagogo)
• Marcia Helena Santos Barreto (Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer)

Art. 3º. - São atribuições da comissão o disposto na Lei nº 1.297 de 28 de março de 2018.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC71DB16

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 492 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA COMISSÃO DE APOIO, PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a comissão de apoio do programa "Bolsa Trabalho" para acompanhamento contínuo, avaliação, formulação e aperfeiçoamento do programa.
Art. 2º - A comissão de apoio que dispõe o art. 1º fica composto pelos seguintes cargos:

• **Luiz Carlos Lopes Martins** (Secretário do Desenvolvimento Econômico)
• **Natália Venâncio Calixto** (Secretária de Finanças)
• **Antonia Karla Oliveira Lima** (Diretora do Departamento de Políticas Setoriais)
• **Lívia Braga Fontenele** (Assessora de Apoio e Articulação I)

• **Danielle Cristine Alves Firmino** (Psicóloga)
• **Márcia Helena Santos Barreto** (Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer)

Art. 3º. - São atribuições da comissão o disposto na Lei nº 1.346/2018 de 30 de outubro de 2018.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E154B6CB

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 493 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que as Leis que regulamentam a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, são as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do artigo 21 da Lei Municipal de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 estabelece que, os cargos comissionados que fazem parte da AMMAI são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que foi elaborada a Portaria de Nomeação do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE GERAL**de nº 293, de 02 de fevereiro de 2021, com base na Lei Municipal de nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021 se trata de Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e não da Lei que criou a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIANA CORREIA AQUINO**foi nomeada com base na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e não da Lei que criou a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o artigo 1º da Portaria de nº 293, de 02 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIANA CORREIA AQUINO**, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE GERAL**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4CA10D0A

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 494 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que as Leis que regulamentam a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, são as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que o parágrafo único, do artigo 21 da Lei Municipal de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 estabelece que, os cargos comissionados que fazem parte da AMMAI são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que foi elaborada a Portaria de Nomeação do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADJUNTO DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO** de nº 294, de 02 de fevereiro de 2021, com base na Lei Municipal de nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021 se trata de Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e não da Lei que criou a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI;
CONSIDERANDO que o servidor **CHARLIANO DOS SANTOS RODRIGUES** foi nomeado com base na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e não da Lei que criou a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI;
RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o artigo 1º da Portaria de nº 294, de 02 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º. Nomear o Sr. **CHARLIANO DOS SANTOS RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C324FED5

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 495 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO que as Leis que regulamentam a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, são as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que o parágrafo único, do artigo 21 da Lei Municipal de nº 1 .363, de 23 de janeiro de 2019 estabelece que, os cargos comissionados que fazem parte da AMMAI são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que foi elaborada a Portaria de Nomeação do Cargo em Comissão de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** de nº 295, de 02 de fevereiro de 2021, com base na Lei Municipal de nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 1.508 de 01 de fevereiro de 2021 se trata de Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e não da Lei que criou a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI;
CONSIDERANDO que o servidor **NARCELIO DO NASCIMENTO ÁVILA** foi nomeado com base na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e não da Lei que criou a Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI;
RESOLVE:
Art. 1º- Alterar o artigo 1º da Portaria de nº 295, de 02 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º. Nomear o Sr. **NARCELIO DO NASCIMENTO ÁVILA**, para ocupar o cargo em comissão de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, pertencente à Autarquia do Meio Ambiente do Município de Irauçuba-AMMAI, em obediência as Leis Municipais de nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019 e nº 1.370, de 27 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75E7ADB4

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 496 DE 11 DE MARÇO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº 807 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO DE IRAUÇUBA-COMDI PARA O BIÊNIO 2020-2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal do Desporto do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2020/2022, segundo a Lei Municipal 1.210/2017, de 26 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Antônio Caetano da Silva
Suplente: Renato de Mesquita Santiago

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Manoel Mota Barreto Filho
Suplente**:**Yara Rhosse Mesquita Gomes

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: GishandyHiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Davi José Mota de Freitas

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
Titular: Antônia Karla de Oliveira Lima
Suplente: Francisco Henrique Coelho Mota

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO – GOVERNAMENTAIS/ SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ
Titular: Alberto Rodrigues de Sousa
Suplente: Elaine Santana Barroso

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
Titular: Janiele Rodrigues de Sousa
Suplente**:** Antônio Angélico Moura Sousa

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Raimundo Lima
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortenio da Costa Lima
Suplente: Francisco Kléber Teixeira

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Desporto de Irauçuba - COMDI, no biênio 2020/2022 o Sr. Antônio Caetano da Silva. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Alberto Rodrigues de Sousa ONG/ASSOCIAÇÃO
Vice-Presidente: Yara Rhosse Mesquita Gomes OG/SEDUC
Secretário Executivo: Antônio Caetano da Silva – OG/SEJUV

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E47C848

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 497 DE 11 DE MARÇO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº 330 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE IRAUÇUBA-COMJUVI PARA O BIÊNIO 2020-2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal da Juventude do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2020/2022, segundo a Lei Municipal 1.201/2017, de 11 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Renato de Mesquita Santiago
Suplente: Antônio Caetano da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Manoel Mota Barreto Filho
Suplente**:** Yara Rhosse Mesquita Gomes

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: GishandyHiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Davi José Mota de Freitas

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
Titular: Livia Braga Fontenele
Suplente: Francisco Henrique Coelho Mota

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO - GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA
Titular: Izaiane Mendes de Paulo
Suplente: Ivilane Mendes de Paulo

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO II
Titular: Maria Valdeniza Mendes Fernandes
Suplente**:** Lorena Fernandes Caetano

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Raimundo Lima
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E DO ALTO ESPORTE DE MANDACARU
Titular: Otacílio Batista da Silva
Suplente: Tarcísio Ferreira da Cruz

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal da Juventude de Irauçuba - COMJUVI, no biênio 2020/2022 a Sra. Lívia Braga Fontenele. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Francisco Henrique Coelho Mota OG/SDE
Vice-Presidente: Davi José Mota de Freitas OG/SESA
Secretária Executiva:Lívia Braga FontenéleOG/SDE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:144E3E8E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 055/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 055/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2021 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (CIRURGIÃO DENTISTA) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: JORDANA MARQUES BASTOS**, o valor mensal do contrato para o item 8 será de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2021**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011 - UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.30.

Irauçuba/CE, 16 de março de 2021

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CEFF3800

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 595/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

LEI N° 595/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAICABA, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Legislação Vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itaiçaba autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.
Parágrafo único - O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Itaiçaba contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
Parágrafo primeiro - As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência no 1218-1, Conta Corrente no 26.031-2.
Parágrafo segundo - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.
Art. 3º - Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 15 de março de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:015F9525

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.27-001/2020. CONTRATO Nº: 03.02.002/2021 DATA: 03/02/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TÉCNOLOGIA OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação,Cultura,Desporto, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: **EMPRESA ANA PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 04.140.311/0001-07. VALOR GLOBAL: R$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021 DATA ASSINATURA: 03/02/2021.

MARIA DO SOCORRO SILVA REOGÉRIO
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:D013FCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.27-001/2020. CONTRATO Nº: 03.01.001/2021 DATA:03/01/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.410.188/0001-62**.** OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: EMPRESA ANA PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.140.311/0001-07.Item **01-** DIESEL S10 - R$ 19.450,00 valo global do item (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais;Item **02-** Etanol -R$ 3.950,00 valor global do item (três mil, novecentos e cinquenta reais**)** VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ R$ 23.400,00 (vinte três mil, e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 03/002/2021 a 31/12/2021 DATA ASSINATURA: 03/02/2021.

FRANCISCA JOSIANE BARROS PERREIRA NUNES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:A96C1FFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2021 JAGUARETAMA/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal Nº 1.104/2021 Jaguaretama/CE, 16 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Jaguaretama/CE.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB
Art. 2º - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo será exercido, no âmbito do Município, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, competindo ao conselho:
§ 1º - O conselho de âmbito municipal poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2021**;**
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º - Ao conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2021;
II - supervisionar o censo escolar anual e a realização do mesmo, assim como, a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e

tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
V – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
§ 3º - O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º - O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.
I - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas, se houver:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º - Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º - Os membros dos conselhos previstos no art. 3º e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no art. 4º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
V - durante este prazo previsto, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
§ 3º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do conselho previsto nos incisos I do *caput* deste artigo.
Art. 4º São impedidos de integrar o conselho a que se refere o *caput* deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam o respectivo conselho.
Art. 5º - O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto neste artigo, o presidente será novamente eleito por seus pares.
Art. 6º A atuação dos membros do conselho do Fundo:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Art. 8º O mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
Art. 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 11. O conselho se reunirá, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente, com a presença da maioria de seus membros ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 13. O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único - Caberá aos atuais membros do Conselho do FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os arts. 11 ao 14 e 16 da Lei Municipal nº 718/2007, de 02 de abril de 2007 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês de março de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:81D11227

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2021 JAGUARETAMA/CE, 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2021 Jaguaretama/CE, 16 de março de 2021.

RATIFICA protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Parágrafo Único – Os recursos necessários para atender a demanda contida no *caput* deste artigo, poderão advir de diversas fontes, dentre as quais recursos próprios do município, repasses de verbas federais, inclusive as decorrentes de emendas parlamentares.
Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês de março de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0B25E3AF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PE

A(O)JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Sec. de Governo e Gestão.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Sec. Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público. WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Com.FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Sec. dos Esportes e Juventude. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Sec. Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Des. do Ensino Básico.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Sec. Municipal Cultura e Turismo.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Sec. de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. de Assistência Social Cidadania e Emp, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 010/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 001
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, pelo menor lance de R$ 25.000,000 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 002
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 18.440,700 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos).

Lote: 003 - LOTE 003
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 13.146,000 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).

Lote: 004 - LOTE 004
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 66.457,400 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 006 - LOTE 006
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 5.221,250 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 007 - LOTE 007
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo menor lance de R$ 5.498,500 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 008 - LOTE 008
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 88.617,000 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais).

Lote: 009 - LOTE 009
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 4.472,000 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

Lote: 010 - LOTE 010
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 48.905,000 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinco Reais).

Lote: 011 - LOTE 011
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 11.460,000 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Lote: 012 - LOTE 012
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 58.950,000 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 013 - LOTE 013
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 13.055,000 (Treze Mil, Cinquenta e Cinco Reais).

Lote: 014 - LOTE 014
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 827,000 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais).

Lote: 015 - LOTE 015
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 33.600,000 (Trinta e Três Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 016 - LOTE 016
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 12.950,000 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 017 - LOTE 017
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 13.552,910 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Lote: 018 - LOTE 018
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 67.470,000 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Lote: 019 - LOTE 019
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 20.405,860 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lote: 020 - LOTE 020
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, pelo menor lance de R$ 17.280,000 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lote: 021 - LOTE 021
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 16.400,000 (Dezesseis Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 022 - LOTE 022
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 5.569,500 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 023 - LOTE 023
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 23.358,000 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 024 - LOTE 024
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 114.133,300 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Lote: 025 - LOTE 025
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 18.809,500 (Dezoito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 026 - LOTE 026
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 1.172,400 (Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 027 - LOTE 027
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 14.700,820 (Quatorze Mil, Setecentos Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lote: 028 - LOTE 028
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 21.882,130 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

Lote: 029 - LOTE 029
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 123.835,000 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Lote: 030 - LOTE 030
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 24.390,000 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 031 - LOTE 031
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 1.060,000 (Um Mil, Sessenta Reais).

Lote: 032 - LOTE 032
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, pelo menor lance de R$ 7.198,000 (Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Lote: 034 - LOTE 034
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo menor lance de R$ 18.899,900 (Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 035 - LOTE 035
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, pelo menor lance de R$ 863,000 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais).

Lote: 036 - LOTE 036
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 7.919,990 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 037 - LOTE 037
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 1.689,600 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 038 - LOTE 038
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, pelo menor lance de R$ 58.950,000 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 039 - LOTE 039
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 2.045,000 (Dois Mil, Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 041 - LOTE 041
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 1.090,000 (Um Mil, Noventa Reais).

Lote: 042 - LOTE 042
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 7.544,000 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

Lote: 043 - LOTE 043
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 3.099,500 (Três Mil, Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 044 - LOTE 044
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 8.010,000 (Oito Mil, Dez Reais).

Lote: 045 - LOTE 045
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 48.378,000 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

Lote: 046 - LOTE 046
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI, pelo menor lance de R$ 57.610,000 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Lote: 047 - LOTE 047
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$ 116.183,070 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos).

Lote: 048 - LOTE 048
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 19.415,000 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Lote: 049 - LOTE 049
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 3.418,900 (Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Lote: 050 - LOTE 050
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 50.281,000 (Cinquenta Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais).

Lote: 051 - LOTE 051
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 26.200,500 (Vinte e Seis Mil, Duzentos Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 052 - LOTE 052
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 17.725,000 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Lote: 053 - LOTE 053
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 6.489,000 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).

Lote: 054 - LOTE 054
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 16.518,400 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 055 - LOTE 055
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 8.101,500 (Oito Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 056 - LOTE 056
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo menor lance de R$ 10.498,380 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Lote: 058 - LOTE 058
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, pelo menor lance de R$ 438,000 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Lote: 060 - LOTE 060
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo menor lance de R$ 15.798,910 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

Lote: 061 - LOTE 061
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 314.965,000 (Trezentos e Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Lote: 062 - LOTE 062
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, pelo menor lance de R$ 6.224,700 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Lote: 063 - LOTE 063
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo menor lance de R$ 1.199,100 (Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).

Lote: 064 - LOTE 064
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 17/03/2021

Adjudicado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, autoridade competente do(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Sec. de Governo e Gestão.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Sec. Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público. WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Com.FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Sec. dos Esportes e Juventude. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Sec. Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Des. do Ensino Básico.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Sec. Municipal Cultura e Turismo.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Sec. de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO Sec. de Assistência Social Cidadania e Emp conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 001
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, C.N.P.J. nº 10.486.051/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25.000,000 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 002
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.440,700 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos).

Lote: 003 - LOTE 003
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.146,000 (Treze Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).

Lote: 004 - LOTE 004
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66.457,400 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 006 - LOTE 006
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.221,250 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 007 - LOTE 007
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.393.102/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.498,500 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 008 - LOTE 008
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88.617,000 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais).

Lote: 009 - LOTE 009
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.472,000 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).

Lote: 010 - LOTE 010
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48.905,000 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinco Reais).

Lote: 011 - LOTE 011
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.460,000 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Lote: 012 - LOTE 012
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58.950,000 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 013 - LOTE 013
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.055,000 (Treze Mil, Cinquenta e Cinco Reais).

Lote: 014 - LOTE 014
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 827,000 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais).

Lote: 015 - LOTE 015
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33.600,000 (Trinta e Três Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 016 - LOTE 016
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12.950,000 (Doze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 017 - LOTE 017
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.552,910 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Lote: 018 - LOTE 018
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 13.096.146/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67.470,000 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Lote: 019 - LOTE 019
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.405,860 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lote: 020 - LOTE 020
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, C.N.P.J. nº 10.486.051/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.280,000 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lote: 021 - LOTE 021
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.400,000 (Dezesseis Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 022 - LOTE 022
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.569,500 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 023 - LOTE 023
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23.358,000 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 024 - LOTE 024
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 114.133,300 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Lote: 025 - LOTE 025
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.809,500 (Dezoito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Lote: 026 - LOTE 026
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.172,400 (Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 027 - LOTE 027
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.700,820 (Quatorze Mil, Setecentos Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lote: 028 - LOTE 028
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21.882,130 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

Lote: 029 - LOTE 029
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 123.835,000 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Lote: 030 - LOTE 030
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24.390,000 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 031 - LOTE 031
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.060,000 (Um Mil, Sessenta Reais).

Lote: 032 - LOTE 032
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, C.N.P.J. nº 10.486.051/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.198,000 (Sete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

Lote: 034 - LOTE 034
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J. nº 32.617.419/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.899,900 (Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Lote: 035 - LOTE 035
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, C.N.P.J. nº 10.486.051/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 863,000 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais).

Lote: 036 - LOTE 036
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.919,990 (Sete Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 037 - LOTE 037
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.689,600 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 038 - LOTE 038
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, C.N.P.J. nº 10.486.051/0001-29, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58.950,000 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote: 039 - LOTE 039
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.045,000 (Dois Mil, Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 041 - LOTE 041
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.090,000 (Um Mil, Noventa Reais).

Lote: 042 - LOTE 042
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.544,000 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).

Lote: 043 - LOTE 043

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.099,500 (Três Mil, Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 044 - LOTE 044
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.010,000 (Oito Mil, Dez Reais).

Lote: 045 - LOTE 045
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 13.096.146/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48.378,000 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

Lote: 046 - LOTE 046
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: IRANILSON AMARAL PINHEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 13.096.146/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 57.610,000 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Lote: 047 - LOTE 047
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: J. IRAN FERNANDES PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 02.629.929/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 116.183,070 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos).

Lote: 048 - LOTE 048
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19.415,000 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Lote: 049 - LOTE 049
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.418,900 (Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Lote: 050 - LOTE 050
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50.281,000 (Cinquenta Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais).

Lote: 051 - LOTE 051
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.200,500 (Vinte e Seis Mil, Duzentos Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 052 - LOTE 052
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.725,000 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Lote: 053 - LOTE 053
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.489,000 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).

Lote: 054 - LOTE 054
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16.518,400 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 055 - LOTE 055
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.101,500 (Oito Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 056 - LOTE 056
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.393.102/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.498,380 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Lote: 058 - LOTE 058
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: R.DE O.VITAL CAVALCANTE-ME, C.N.P.J. nº 20.662.901/0001-56, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 438,000 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Lote: 060 - LOTE 060
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.393.102/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15.798,910 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).

Lote: 061 - LOTE 061
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 314.965,000 (Trezentos e Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Lote: 062 - LOTE 062
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: GENESIO BEZERRA PEIXOTO - ME, C.N.P.J. nº 10.503.175/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.224,700 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Lote: 063 - LOTE 063
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: EP BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, C.N.P.J. nº 26.393.102/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.199,100 (Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).

Lote: 064 - LOTE 064
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 17/03/2021

Homologado para: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 23.598.271/0001-96, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 17 de Março de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:263CE87A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1603001/21- GP DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Siebra Morais Dantas,** Servidor portador do RG Nº 2885949 SSP/CE e CPF nº 750.389.433-49, da função de **Secretário(a) Municipal de Administração**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 16 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 16 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:5D9A543E

GABINETE
PORTARIA Nº. 1703001/21- GP DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a RECONDUÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento da retorno as atividades,

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR, a Sra. **Erica Lorena da Silva Pereira,** Servidora portadora do RG Nº 2002029067836 SSP/CE e CPF nº 006.812.813-40, ao cargo de **Secretária Municipal de Administração**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:23C5C0BD

GABINETE
PORTARIA Nº. 1703002/21- GP DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Herlândia Isabel Adriano,** Servidora portadora do RG Nº 96029093826 SSPCE e CPF nº 785.603.493-91, do cargo comissionado de **Secretário(a) Adjunto(a)** da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:DEDA3029

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SMAF.

ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SMAF. A Sra. Marta Célia Batista Vieira Lavor – Secretária Municipal de Administração e Finanças, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOGATICIOS TRIBUTARIOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA JURIDICA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E DEFESA DE INTERESSE DO MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **VALOR GLOBAL ESTIMADO** : R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Fundamento legal: inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. **CONTRATADA :** DUARTE & PASSOS ASSESSORIA E ADVOCACIA LTDA - ME, com endereço à Rua Eduardo Lavor, nº 33 – Bairro Centro – Cidade de Iguatu – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 21.643.513/0001-90, representante legal o Sr. João Gerson Fernandes Duarte, portador do CPF nº 004.573.763-09. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: A partir da assinatura vigerá até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. Dotação Orçamentária nº 0301.04.122.0002.2.009 e elemento de despesas nº 33.90.39.00.

Jucás/Ce., 17 de Março de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EF75F796

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB em Martinópole – CE.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – Maria Gorete Gomes – CPF: 511.606.093-49
Suplente – Carlos Antonio Lima da Silva – CPF: 477.113.883-49
Titular – Francisco Ulysses Pereira Brito Fontenele – CPF: 036.814.173-00
Suplente – Sávio Emanuel Miranda Tabosa – CPF: 604.275.343-64

II- Representante dos professores da educação básica pública:

Titular – Wesley Misael Gadelha Lima e Silva – CPF: 015.116.823-70
Suplente – André Henrique Martins Costa – CPF: 015.122.943-06

III- Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular – Francisco José de Sampaio – CPF: 795.240.523-34
Suplente – Deysy Martins Barros – CPF: 000.648.653-39

IV- Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular – Lilian Patricia Costa Teixeira – CPF: 011.462.053-92
Suplente - Guilherme Dahlin dos Santos Aragão – CPF: 604.835.013-95

V- Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular – Francisco Antônio Gomes Camelo – 078.412.367-51
Suplente - Maria Solange Dos Santos - 018.218.443-94
Titular – Antônio Dos Santos Silva Filho - 899.471.693-91
Suplente - Joelma Moreira Passos– CPF: 003.423.223-03

VI- Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular – Cleiton Alisson Batista Moreira – CPF: 075.647.103-65
Suplente – Francisco Natanael Pereira – CPF: 634.175.803-07
Titular – Joyce Ferreira Alves Messias – CPF: 093.361.073-48
Suplente – Daniel Alves Sérgio da Rocha – CPF: 097.974.113-03

VII- Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Francisco Auricevânio Martins Barros – CPF: 692.887.713-87
Suplente - Ana Paula Sampaio Silva – CPF: 058.420. 613-50

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 17 de março de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:91E90B68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5150301/2021 (nº 861.947 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **22/03/2021, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das

Propostas: **01/04/2021, 8h;** Início da Disputa: **01/04/2021, às 14h. OBJETO:** Registro de Preços objetivando a contratação de locação de veículos em destinados as diversas secretarias. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapê-CE. 15/03/2021 – **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Gabinete da Prefeita.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0DF6BE4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2021

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA O COMBATE Á PANDEMIA DO CORONAVIRÚS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:80F19B56

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2021

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal, de autoria do Eminente Vereador, Antônio Elirando Figueiredo Leite e demais Edis, Romário Leite Alencar, José Sávio Martins Sampaio Filho, Manoel Furtado Maranhão Neto, Sebastião Rogério dos Santos, José Laureno Cardoso e José Deuzivan da Silva:

Art. 1º - Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Os serviços ora reconhecidos como essenciais deverão seguir os protocolos definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:86CE89E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER MAURITIENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria da eminente vereadora, **MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO**.

Art. 1º - Fica instituída a segunda semana do mês de março como a "Semana Municipal da Mulher Mauritiense" no município de Mauriti/CE, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, tais como:

I – O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos afins, inclusive o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderá desenvolver conjuntamente com a sociedade civil, durante esta

semana criada pelo art.1º, atividades, eventos, palestras e campanhas de forma presencial ou remota, que tenham como alvo a valorização das políticas públicas relacionadas às mulheres.

Parágrafo Único - Durante a Semana instituída pela presente Lei, os órgãos e instituições ligadas à mulher poderão contribuir com o Poder Público e organizar eventos no mesmo intuito que o caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B1DDB092

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2021

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A ESCOLA PRESIDENTE MÉDICE, DO DISTRITO DE ANAUÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada **PROFESSORA MARIA NININHA DA SILVA SOUSA a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTA**L localizada no **DISTRITO DE ANAUÁ**, neste Município de Mauriti, Estado do Ceará, atualmente conhecida como **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE MÉDICE**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativa cabíveis para a efetividade da disposição contida no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:28B14C7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2021

DENOMINA PARTEIRA MARIA DAS DORES DE SOUSA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO DISTRITO DE ANAUÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado **PARTEIRA MARIA DAS DORES DE SOUSA** a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do **DISTRITO DE ANAUÁ,** neste Município de Mauriti, Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativa cabíveis para a efetividade da disposição contida no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:70ABBFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/GP/2021

PORTARIA Nº 459/GP/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS) – BIÊNIO 2021/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na LEI MUNICIPAL N° 1316/2015/ e LEI MUNICIPAL DE ALTERAÇÃO N° 1.580/2020;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023:

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Valéria Gonçalves de Lucena
Suplente: Maria Aparecida Marinho Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gilberto Juca da Silva
Suplente: Francisca Valdécia Pereira de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Eva Talita Dantas de Morais Pinheiro
Suplente: Samira Moreira Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS:
Titular: Joaquim Crisântemo Salu
Suplente: Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: José Odilanio Izidro Jacó
Suplente: Raimundo Natanael Salu

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: José Henrique Carneiro
Suplente: Deusani Furtado Leite

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

LIGA MAURITIENSE DE DESPORTO:
Titular: José Artalio Barroso Leite
Suplente: Marcelo Andrade de Lima

INSTITUTO PESTALOZZI:
Titular: Maria do Socorro Montoril Moreira
Suplente: Maria Euveciana de Lacerda

TRABALHADORES DO SUAS:
Titular: Wagner Victor Siqueira Borges
Suplente: Tuane Dantas Lopes
Titular: Rodrigo Marcelino Andrade
Suplente: Maria Iasmin Cruz Beserra

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:
Titular: Waleska Siqueira Borges
Suplente: Bruna Cabral de Brito
Titular: Maria Fabiana Alexandre Silva
Suplente: Ana Tais de Alencar Nascimento

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, DEVENDO SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

Mauriti, 16 de março de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:28AD3479

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.25.01/TP. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados a serem Prestados na Assessoria junto ao Setor de Compras, no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, de acordo com. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços: 1º lugar: CONECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, valor (R$ 147.600,00) e 2º lugar: T A FRANÇA SERVIÇOS – ME, valor (R$ 175.200,00). Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 17 de março de 2021.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:F98C7B51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA DE Nº 30 - GRATIFICAÇÃO FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 030/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA,** inscrito no **CPF 048.762.393-20,** ocupante do cargo de provimento em comissão CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DAS 3, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo p de R$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais)conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021, tendo em vista o aludido servidor exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicação por afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Mombaça – Ceará, em 01 de março de 2021, na forma do caput do Art. 105 § 1º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial Nº 105.232 (96006484/Ceará)

AVERARDO FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral Administrativo
Câmara Municipal de Mombaça

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:EC800A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA 31- GRATIFICAÇÃO CAMILA CAMPOS IVO MARQUES

PORTARIA Nº 031/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **CAMILA CAMPOS IVO MARQUES,** inscrito no **CPF 607.949.703-46,** ocupante do cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA -** DAS 3, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo p de R$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais)conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicação por afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Mombaça – Ceará, em 01 de março de 2021, na forma do caput do Art. 105 § 1º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial Nº 105.232 (96006484/Ceará)

AVERARDO FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral Administrativo
Câmara Municipal de Mombaça

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:6758527F

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 32 - GRATIFICAÇÃO ANGELA SILVA DE FREITAS

PORTARIA Nº 032/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANGELA SILVA DE FREITAS,** inscrito no **CPF 419.866.928-76,** ocupante do cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO** - DAS 3, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo p de R$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais)conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicação por afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Mombaça – Ceará, em 01 de março de 2021, na forma do caput do Art. 105 § 1º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial Nº 105.232 (96006484/Ceará)

AVERARDO FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral Administrativo
Câmara Municipal de Mombaça

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:EEA2F0B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05032101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.00112.029/ 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 32.909,94 (trinta e dois mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 03 (três) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME**.

MOMBAÇA - CE, 05 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:53E836CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10032101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.00112.029/ 0901.10.302.00122.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 104.457,04 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 90 (noventa) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME**.

MOMBAÇA - CE, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2B5E0F58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16032101SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.0004.2.027/ 0901.10.301.00112.029/ 0901.10.302.00122.032. 0901.10.302.0012.2.033/ 0901.10.304.0014.2.036. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO COVID - 19. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 63.927,60 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO** (Titular) da empresa **BRAZ ARAUJO LIMA NETO**.

MOMBAÇA - CE, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AFBF7624

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB-PE – SECRETARIA DE OBRAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB-PE – SECRETARIA DE OBRAS**. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o(a) Pregoeiro(a) cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021SEOB-PE – SECRETARIA DE OBRAS** cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PRAÇAS, PASSAGENS MOLHADAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS.**, vem **HOMOLOGAR** o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da empresa: **01 – LAPORTE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.003.887/0001-53, com sede à Av: Tristão Gonçalves, 207, Sl 01, centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015.000, com o valor global de **1.766.750,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

MOMBAÇA - CE, 16/02/2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4188DF17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/02/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PRAÇAS, PASSAGENS MOLHADAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **001/2021SEOB-PE - SECRETARIA DE OBRAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):

01 - LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.003.887/0001-53, com sede na Av. Tristão Gonçalves, 207, Sl 01, Centro, Fortaleza/CE, Inscrição Municipal nº 477036-6, com o valor global de **R$ 1.766.750,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: **LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO –** SECRETÁRIO DE OBRAS.
ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): 01 – Edimilson Francisco de Lima Junior (Titular) da empresa **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – LTDA.**

MOMBAÇA - CE, 16 de fevereiro de 2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A382E02A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03032101SEOB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE – SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03032101SEOB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE – SECRETARIA DE OBRAS ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2021. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO E/OU INTERTRAVADO; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, PRAÇAS, PASSAGENS MOLHADAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS**. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021SEOB-PE – SECRETARIA DE OBRAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **EMPRESA-LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, com o valor global de 1.241.500,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO** - Secretário de Obras e **EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR** (Titular) da empresa **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 03 de MARÇO de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C70C6168

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021DIVE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 08/03/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.635.399/0001 - 42 e Inscrição Estadual nº 06.714056-4, sediada à Rua São José, N° 119, Bairro Centro, Mombaça - CE, CEP: 63.610-000, com o valor global de **VALOR GLOBAL:**

614.627,03 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS). **ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME**.

MOMBAÇA - CE, 08 de março de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3BD59DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030301/2021 - DETERMINA RETIRADA DE FOLHA DO SERVIDOR LEANDRO ARRUDA BEZERRA

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1o – Determinar a retira da folha de pagamento o Servidor LEANDRO ARRUDA BEZERRA, Matrícula 4731597, que exercia o cargo público de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, junto a Secretaria de Assistência Social, haja vista o mesmo ter falecido no dia 03 de março de 2021.

Art. 2º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigora na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 03 de março de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B21E49F1

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO/ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC DO FNDE, ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA CÁLCULOS DE ITBI, ASSESSORIA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS AFINS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE.
ALTERA-SE O REFERIDO EDITAL NO ITEM III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICACOM A INCLUSÃO DA SEGUINTE ALÍNEA ABAIXO DISCRIMINADA:
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
ALÍNEA D - Comprovação da proponente possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior — Engenheiro Civil/Arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU — CAT, expedida pelo conselho regional correspondente, comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, a execução dos serviços de características técnicas similares ou superiores ás do objeto da presente licitação cujas parcelas de maior relevância técnica e de maior valor significativo seja(m): FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.
Por força do Artigo 21, § 4º, da lei Federal Nº 8.666/93, ficando desde já a abertura de sessão eletrônica de propostas REMARCADA para o dia 30 de março de 2021 as 09hs e fase virtual de lances para as 13hs.
MANTEM-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS EDILÌCIAS INALTERADAS.
É a informação.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EEEE658C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, fica o processo homologado em favor da pessoa jurídica: **01 – FOX LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.805.475/0001-02 e Inscrição Municipal nº 205970-3, com sede à Rua Capitão Olavo, nº 530, Bairro Aerolândia, CEP: 60.851-240, Fortaleza – CE, com o valor global de R$ 3.009.839,04 (três milhões, nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura.

Mombaça – Ce, 16 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CA65EB75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020INFR-PE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CE.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO No 003/2020INFR-PE -**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):

01 – FOX LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.475/0001-02 e Inscrição Municipal nº 205970-3, com sede à Rua Capitão Olavo, nº 530, Bairro Aerolândia, CEP: 60.851-240, Fortaleza – CE, com o valor global de **R$ 3.009.839,04** (três milhões, nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): ANTONIO JANES CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, Sócio da empresa **FOX LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA - ME**.

MOMBAÇA - CE, 16 de fevereiro de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F27DA1B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02032101INFR - PREGÃO Nº 003/2020INFR-PE

CONTRATO Nº...: 02032101INFR
ORIGEM..... : PREGÃO Nº 003/2020INFR-PE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O): FOX LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE

VALOR TOTAL: R$ 446.690,64 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Exercício 2021 Atividade 0701.154520017.2.018 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 244.520,64, Exercício 2021 Atividade 0701.151220004.2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 202.170,00

VIGÊNCIA: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Março de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:415F4AD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041905SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 113.385,00 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): WALÉRIA VIDAL LUCIANO.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD484BB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041906SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 77.350,00 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RICARDO VIEIRA SOARES.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:762E3C91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24041908SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 60.075,00 (sessenta mil e setenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): GLEDSON JUNIOR RESENDE RAPKIVCZ.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9184B79F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10061903SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **004/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MOEMA GLADYS PONTES DE CARVALHO.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:304DAFD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17051901SESA.

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 147.210,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e dez reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NEWDSON CARLOS DE MORAIS.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020

***ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA*.**
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:279DC224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17051904SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **003/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.**O valor global do aditivo será de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CÍCERO ANISIO ROCHA FERREIRA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2389027D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12071901SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **007/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 133.680,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO IRAN COSTA VIEIRA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:89DECC82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE DO CONTRATO Nº 09091903SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **009/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): TUANNY MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2B7A57FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 09091904SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **009/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NATANA DE MORAIS RAMOS.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9393437C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10101902SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **010/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RAQUEL LOPES BESERRA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:10A36FA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121901SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 83.565,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO FURTADO DE SOUSA NETO.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:959222CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121902SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 128.106,00 (cento e vinte e oito mil, cento e seis reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): GESSENILDO ALVES DAMASCENO. ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** - Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7085F27D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121905SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA JUSTINO TEIXEIRA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6847E09E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121906SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais.**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA KARLA ARAÚJO PEREIRA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:96BB5650

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121907SESA.

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FABIANA CARVALHO BESSA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A27E82A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121908SESA.

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FELIPE DE LIMA SOUSA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D953C060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121909SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NAYARA DE LIMA SOUSA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E8A1A603

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121910SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:12DFB128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121911SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/03/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO LEONARDO BENEVIDES DE SOUZA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5D496F59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121913SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/03/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ COSTA VIEIRA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:27A03EDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30121911SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao aditivo de acréscimo de valor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 87.240,00 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO THALES OLIVEIRA DE SOUZA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F2E6B1C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20052001SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANA PAULA ANDRADE MOTA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A1AF8821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20052002SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 14.945,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIO WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9ECDB2CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20052004SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 34.746,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIO AJALON NORONHA MOTA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:75075EB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15072001SESA

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **006/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2021, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE.**DO VALOR E REAJUSTE:** O valor global do aditivo será de R$ 22.735,20 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MAÍLSON MEIRELES BATISTA.**

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:15E4300B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 61º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050704-81.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **RAÍ DA SILVA MOURA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. HENRIQUE EDUARDO GIRÃO – SEDE**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:1551D35B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 62º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050710-88.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **JOSÉ CLAUBI LEITE GIRÃO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE ESCOLAR**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol

Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:1F219706

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 63º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050770-61.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** a candidata **SYMARA ABRANTES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA CABRAL**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA OBSTETRÍCIA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. A convocada deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS** a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. A candidata convocada deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso a candidata seja portadora de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:781D74A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 64º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050441-49.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO RENAM PINHEIRO DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO CLARINETISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:E3B243AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 65º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050710-88.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **JOSÉ CLAUBI LEITE GIRÃO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou

atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:D73C1617

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 66º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050742-93.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **PEDRO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO TUBISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:65984F83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 67º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050732-49.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO SIMONIO DE BRITO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. RAUL DE SOUSA MARTINS – LAGOA GRANDE**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;

Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:486E7111

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 68º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050729-94.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **EURIBENIO ALEX MATOS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – E.E.B. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – SEDE**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:6B098EE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 69º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050714-28.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **JOHNNY ALMEIDA MARINHO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – C.E.I. MUNDO ENCANTADO – BAIRRO DE FÁTIMA – SEDE**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:8E266BCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 70º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050706-51.2020.8.06.0128**, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **PAULO HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:096FCC38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 879/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:360CD50F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICIPIOS DO CARIRI OESTE - AMCOESTE"

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a**ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DOS MUNICIPIOS DO CARIRI OESTE - AMCOESTE**, registrada no CNPJ nº 40.985.941/0001-46, com sede na Rua Antonieta Lima, 121 – CEP 63.165-000, no município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Parágrafo único– A referida entidade vem atuando desde o dia 18 de agosto de 1994, foi refundada em 05 de fevereiro de 2021 e se

enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:45083195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ANEXO I DECRETO Nº 011/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, **ITALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 011/2020, de 02 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
ANEXO I
REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE

SECRETARIA/REDE E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	***REPRESENTANTES***
Secretaria Municipal de Assistência Social	***TITULAR*** *- Erenir Gomes da Silva Oliveira.* ***SUPLENTE*** *– Antonia Gilnária dos Santos*
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	***TITULAR*** *- Kátia Rodrigues dos Santos* ***SUPLENTE*** *– Vinicius Alves Albanás*
Conselho Tutelar	***TITULAR*** *- Francisco Antonio Ferreira Alencar* ***SUPLENTE*** *– Maria Lucivânia Pereira da Silva*
Secretaria de Administração	***TITULAR*** *- Paulo Ricardo Fonte de Oliveira* ***SUPLENTE*** *- Francisco Isack Alves Sampaio*
Secretaria de Educação Básica	***TITULAR*** *- Leidy Daiane da França Farias* ***SUPLENTE*** *- Edilânia Rodrigues Costa Matos*
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	***TITULAR*** *- Pedro Victor Vieira de Macedo Costa* ***SUPLENTE*** *- Jucyanny de Sousa Ferreira*
Secretaria de Saúde	***TITULAR*** *- Anderson Rennan Pereira Muniz* ***SUPLENTE*** *– Luana Gonçalves Feitosa Cordeiro*
Programa Bolsa Família	***TITULAR*** *– Raimundo Nonato Ribeiro Costa* ***SUPLENTE*** *- Cícera Edina Elias*
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	***TITULAR*** *- Fernanda Jaqueline dos Santos Oliveira* ***SUPLENTE*** *– Bruna Romão da Costa*
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	***TITULAR*** *- Tayná Pires Ferreira* ***SUPLENTE*** *- Sérgio Alves de Souza*

[...]"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:89866BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, **ITALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da **SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2021**, conforme anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 021/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2021

ELETRICISTA		
Ordem	**Nome**	**Pontuação Final**
1º	Antonio Carlos Alves Ferreira	60
2º	Francisco de Assis de Souza do Monte	50

COVEIRO		
Ordem	**Nome**	**Pontuação Final**
1º	Vicente Lima da Silva	60

MAESTRO		
Ordem	**Nome**	**Pontuação Final**
1º	Paulo Alves Diniz	65
2º	Thomás Ravelly Feitosa Alves	60

AUXILIAR DE MECÂNICO		
Ordem	**Nome**	**Pontuação Final**
1º	Vicente José dos Santos Neto	60

MOTORISTA		
Ordem	**Nome**	**Pontuação Final**
1º	Geovane Lopes Batista	80
2º	Hélio de Souza Nascimento	70
3º	Antonio Rogério dos Santos	70
4º	Wyldyard de Lima Brasileiro	70
5º	Jefferson Marques Cidade	70
6º	Antonio da Rocha Oliveira	70
7º	José Paulo da Paixão	70
8º	Antonio Aldo Lopes Silva	69,50
9º	João de Melo Sobrinho	68
10º	José Michael Soares da Silva	68
11º	Antonio Domingos Barbosa	68
12º	Fábio Amaro da Silva	65
13º	Genilson Soares da Silva	65
14º	Francisco Leite Feitosa	60
15º	Zaismar Faustino de Souza	59,50
16º	Rafael Soares da Silva	59,50

OPERADOR DE MÁQUINA		
Ordem	**Nome**	**Pontuação Final**
1º	Erismano Barbosa Gomes	60
2º	Damião José da Silva	50
3º	Francisco Nonato da Silva	50
4º	Cristiano Macedo da Silva	50

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F326EA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria Nº 176/2020, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/97, c/c a Lei nº 329/97, e Lei nº 714/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2021/CMAS solicitando a atualização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Olinda/CE, sobretudo para substituir os representantes da Secretaria Municipal de Saúde que não mais fazem parte do quadro de servidores da secretaria susomencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº 176/2020, de 15 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte alteração:
***"Art. 1º**. [...]*

SECRETARIA DE SAÚDE*
Titular: Luana Gonçalves Feitosa Cordeiro
Suplente: Anderson Rennan Pereira Muniz
[...]"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:71C20C57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO AO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO O CONTÁGIO HUMANO PELA COVID – 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 007, de 17 de março de 2020 decretou situação de emergência em saúde, bem como estabeleceu medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, no Município de Nova Russas;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente do agravamento provocado pela nova variante da COVID-19, provocando a Prefeitura de Nova Russas a agir imediatamente em socorro dos mais pobres e necessitados;

CONSIDERANDO as permissões legais insertas na Legislação da Assistência Social;

CONSIDERANDO o alto índice de infecção pelo novo coronavírus no Distrito de Nova Betânia;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas específicas de contenção à disseminação da COVID-19, no âmbito do Distrito de Nova Betânia, durante o período de 17 a 21 de março de 2021.

Art. 2º. Serão realizadas barreiras sanitárias nas entradas do Distrito de Nova Betânia, durante o período de vigência deste Decreto, somente sendo permitida a entrada e saída, nos seguintes casos:

I – de pessoas que laboram na sede município de Nova Russas ou em distritos/localidades próximas, devendo apresentar CTPS, contrato de trabalho ou declaração idônea;
II – o transporte de mercadorias essenciais;
III – serviços funerais;
IV – casos de urgência para atendimentos de saúde.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Saúde desenvolverá um trabalho específico para a contenção da disseminação do contágio humano pelo novo coronavírus, no Distrito de Nova Betânia, bem como encarregar-se-á da fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 4º. Será imputada a multa de 50 (cinquenta) UFIRM para pessoas físicas; e 500 (quinhentas) UFIRM para pessoas jurídicas que descumprirem as determinações contidas neste Decreto, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal.

Art. 5º. As medidas previstas no Decreto Municipal nº 019, de 12 de março de 2021 permanecem vigentes em todo o território do Município de Nova Russas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de março de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:616703AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao processo **TOMADA DE PREÇOS N.º GM-TP002/2021**. **INABILITADAS: 1) J P DE SOUSA NASCIMENTO ME**; **2) F J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS ME – TRIMAXX SERVIÇOS E EVENTOS; 3) DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**; **4) GM DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS ME**; **5) M ALVES DA FONSECA ME; 6) NEXOS ASSESSORIA CONTÁBIL S/S; 7) JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**; **8) ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA LTDA EPP**. Em

vista da inabilitação de todos os licitantes, fica aberto o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do Art. 48, §3º da Lei n.º 8.666/93, determinando abertura de sessão suplementar para abertura de envelopes de documentos para o dia 01 de abril de 2021 às 09:00h. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 17 de março de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Sec Adm e Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DA65B587

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **SMA-PP001/17**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SMA-PP001/17**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assessoria Ambiental; Organização de Equipe; Reorganização do Conselho de Meio Ambiente; Atualização e Ampliação Legislação Ambiental; Implementação do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos; e Elaboração de Planos em Educação Ambiental.

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

CONTRATADA: KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA;
VALOR MENSAL INICIAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);
VALOR MENSAL APÓS REDUÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2021;
ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA – *Ordenador de despesas Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*;
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ana Célia da Silva dos Santos;

Nova Russas/CE, 08 de março de 2021

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:AAE18255

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01 - SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS / CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40-CENTRO-ORÓS/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:00:00HS (HORÁRIO DE BRASILIA), ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01 - SRP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES) PREPARADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

ORÓS/CE, 17 DE MARCO DE 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:30618193

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.17.02-SRP

ESTADO DO CEARA · PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE · A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA01DEABRIL DE 2021,11:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADEPREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.17.02-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO ÀCONTRATACAO DA PRESTACAO DESERVIÇOS MECANICOSEM GERALPARAA MANUTENÇAO DOS VEICULOS, MAQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES:www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES:http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 17 DE MARCO DE 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:23395A34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
OFÍCIO Nº 09/2021 – TES. PMP

Ofício nº 09/2021 – TES. PMP
Palhano/CE, 19 Fevereiro de 2021.

À
Ag. Russas/CE
R. Padre Raul Vieira, 602
62900-000 – Centro, Russas-CE

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
CNPJ: 07.488.679/0001-59

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS CPF: 499.869.293-34
Cargo: Secretário
NOME: KELY DOS SANTOS FREITAS CPF: 057.576.293-47
C*argo: tesoureira*
Agência**: 0696-9**
Contas: **3115-1**
18498-5

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Nome:
CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal

Nome:
KELY DOS SANTOS FREITAS
Tesoureira Municipal

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:7B79A65E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – O Pregoeiro do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Março de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 09 de Março de 2021.

LUCAS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:3A3AABE4

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penaforte - CE, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 026/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.**. Empresa **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 07.142.394/0001-61,** vencedora do objeto, pelo valor Global, **R$162.000.00 (Cento e sessenta e dois mil reais).**

Penaforte/CE, 09 de Março de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:C0D61023

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.03.04.001

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.001 – O Presidente da Comissão Permanente de LiIcitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 01 de Abril de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.001**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, NA OBSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS E VIGENTES JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da

Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 12 de Março de 2021.

VALDINÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitção.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:70A81133

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.03.04.002

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.002 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 01 de Abril de 2021, às 14h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.04.002**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS, NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 12 de Março de 2021.

VALDINÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitção.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:E19368DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Penaforte - CE, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 139/2021 de 08 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA AVENIDA PADRE CICERO SEDE DO MUNICIPIO DE PENAFORTE – CE.**. Empresa **CONSTRUTORA EXITO EIRELI - EPP - ME, CNPJ 03.147.269/0001-93,** vencedora do objeto, pelo valor Global, **R$100.090,65 (Cem mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos).**

Penaforte/CE, 16 de Março de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:2ABA1D93

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/02.22.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/02.22.03, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.541/0001-36. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNECIA SOCIAL DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501 – 08 122 0030 2.072 – Fonte - 1001000000 **- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. VALOR: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). PRAZOS**: 22/02/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira - CPF nº 698.645.863-00. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Rommel Ramalho Leite, portador do CPF nº 031.714.493-66.

PENAFORTE - Ceará, 22 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:510D3B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/02.22.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/02.22.04, CONTRATANTE: Fundo Geral. **CONTRATADO**: **I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.541/0001-36. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – 04 122 0001 2.013 – 33903900 - Fonte – 1001000000 **- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. VALOR: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). PRAZOS**: 22/02/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas do Fundo Geral – Rommel Ramalho Leite, portador do CPF nº 031.714.493-66.

PENAFORTE - Ceará, 22 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:B0FD0AF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº2001/02.22.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/02.22.01, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.541/0001-36. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301 – 12 361 0028 2.050 - Fonte – 1212000000 **- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. VALOR: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). PRAZOS**: 22/02/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cassia Jorge Pereira **– CPF Nº.** 797.572.703-44. **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação** – CPF: Rommel Ramalho Leite, portador do CPF nº 031.714.493-66.

PENAFORTE - Ceará, 22 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:EB70E90D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/02.22.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/02.22.02, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **I F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.541/0001-36. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401 – 10 301 0029 2.068 – Fonte – 1111000000 **- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. VALOR: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). PRAZOS**: 22/02/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Cecília Pollyanne Vieira Leite - CPF nº 797.572.703-44. **Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde -** Rommel Ramalho Leite, portador do CPF nº 031.714.493-66.

PENAFORTE - Ceará, 22 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:218FF6DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.15.001

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PENAFORTE/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa** de **Licitação** nº **2021.03.15.001**: OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CARREGADOS) COM CAPACIDADE PARA 7 METROS CÚBICOS, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE. FAVORECIDO:** CRAJUBAR GASES LTDA, CNPJ: 17.705.448/0001-03. **VALOR GLOBAL:** R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 4° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Lei Federal nº. 14.035/2020. Processo de Dispensa emitido pela Comissão de Licitação e **Ratificado** pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. CECÍLIA POLLYANNE VIEIRA LEITE .

Penaforte- Ce, 15 de Março de 2021

CECÍLIA POLLYANNE VIEIRA LEITE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:CA443DA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. No extrato de EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL, publicado no D.O.M de 05/01/2021, Ed. 2609, Pág. 187. **Onde se lê:** Valor acrescido R$ 745.442,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais), perfazendo o novo global de R$ 3.985.802,07 (três milhões novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e dois reais e sete centavos). **Leia-se:** Valor acrescido R$ 745.442,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais), perfazendo o novo global de R$ 3.949.802,07 (três milhões novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e dois reais e sete centavos).

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:76A402E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Decreta feriado municipal o dia 19 de março de 2021, sexta-feira, data consagrada a São José, Padroeiro do estado do Ceará, ratificando o feriado estadual.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 17 de março de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciele Machado de Lima
Código Identificador:D49BBAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 2021.03.18.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 2021.03.18.01
A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 01 de abril de 2021, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br, o Pregão Eletrônico nº 005/2021, oriundo do Processo nº 2021.03.18.01, cujo objeto é a Aquisição de motocicletas zero Km, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito do Município de Piquet Carneiro. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br e www.tce.gov.br e no site www.piquetcarneiro.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 18 de março de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:899FB91B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº018/2021

LEI MUNICIPAL Nº018/2021 de 17 de março de 2021

EMENTA: INSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE QUITERIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCÊNCIAS

Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo, Prefeita do Município de Quiterianópolis, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capitulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Quiterianópolis o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), ao que estabelece a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Capitulo II

Da Composição do CACS/FUNDEB

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º terá composição de 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, assim definidos:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;

b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;

c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

d) 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

e) 2 (dois) representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;

f) 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de Organização da Sociedade Civil e com sede em Quiterianópolis.

Art. 3º - Os membros do Conselho constantes do Art. 2º, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado com essa finalidade, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso;

Art. 4º - As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso IV do Art. 3º devem:

I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada de Administração da localidade a título oneroso.

Art. 5º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do Art. 3º desta Lei, a designação dos integrantes do Conselho a que se refere esta Lei se dará por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei:

I - titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges e parentes consanguíneos, afetividade ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

Art. 7º - O presidente do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB do Município de Quiterianópolis será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocuparem a função os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do Conselho conforme caput deste artigo incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 9º desta Lei, será imediatamente convocada uma reunião extraordinária para eleição do novo presidente.

Art. 8º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do final do mandato.

Art. 9º - O suplente assumirá de forma permanente a vaga do titular do Conselho de que trata o Art. 1º desta Lei nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo formal com o segmento que representa;

III - situação de impedimento previsto no Art. 6º desta Lei.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para compor o referido Conselho;

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para comporem o referido Conselho;

Art. 10 - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB a que se refere o Art. 1º desta Lei, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do FUNDEB com direito a voz.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios ou pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do CACS/FUNDEB

Art. 13 - Exercer, perante o governo no âmbito municipal, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Art. 14 - O Conselho do FUNDEB no âmbito municipal poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 15 - Ao Conselho do FUNDEB no âmbito municipal incumbe, ainda:
I - elaborar parecer que deverá instruir as prestações de contas do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas aos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Art. 16 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
Art. 17 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, sendo incumbência do Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá designar um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 18 - A atuação dos membros Conselho do Fundo:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
d) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 19 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 20 - O novo Conselho do FUNDEB será instituído até o dia 25 de março de 2021.
Parágrafo Único - Até que seja instituído o novo Conselho do FUNDEB, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação.
Art. 21 - Durante o prazo previsto no Art. 3º desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 22 - O primeiro mandato dos conselheiros do novo Conselho do FUNDEB do município de Quiterianópolis, a ser instituído no prazo estabelecido no Art. 20º desta Lei, excepcionalmente será até 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o próximo mandato. Sendo que o mandato dos conselheiros subsequentes será de 4 (quatro) anos, conforme disciplina o Art. 10º desta Lei.
Art. 23 - O Conselho do FUNDEB instituído por força do Art. 20º de presente Lei, elaborará seu regimento interno, em estrita consonância com esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, o qual deverá ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto a ser publicado.
Art. 24 - Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente.
Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 227/2007 de 03 de abril de 2007 e suas alterações posteriores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICPAL DE QUITERIANÓPOLIS, CEARÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:E4F84C5B

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV E PAIF), PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (SUAS) E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO

URBANO EIRELI - ME, **CNPJ:** 22.658.000/0001-16. **VALOR GLOBAL:** R$ 581.000,00. **DATA DE ASSINATURA**: 03/03/2021, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 Meses. **SIGNATÁRIO**: Maria da Conceição da Silva, CPF: 733.045.813-91. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.

Quiterianópolis - CE, 17 de março de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:62A95866

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021.01; 010/2021.02; 010/2021.03 e 010/2021.04. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS LTDA - ME, **CNPJ:** 26.216.446/0001-41. **VALOR POR SECRETARIA:** Governo: R$ 100.499,95 e Assistência: R$ 154.499,54. GRÁFICA CRATEÚS LTDA - ME, **CNPJ:** 07.565.765/0001-18. **VALOR POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 69.000,00. EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO - ME, **CNPJ:** 18.294.808/0001-94. **VALOR POR SECRETARIA:** Educação: R$ 75.000,00. **DATA DE ASSINATURA**: 12/03/2021. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS**: Caroline Fontenele Ferreira Epitácio, CPF: 000.399.793-69; Francisco Roberto Lima e Silva, CPF: 221.047.803-06 e Euclides Victor Paiva Azevedo, CPF: 035.981.343-71. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 17 de março de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:255165AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 011/2021.01; 011/2021.02; 011/2021.03; 011/2021.04; 011/2021.05 e 011/2021.06. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** E.R.A. PAIVA SERVIÇOS - ME, **CNPJ:** 21.649.501/0001-73. **VALOR POR SECRETARIA:** Saúde: R$ 1.442.411,88; Assistência: R$ 238.662,96; Governo: R$ 46.484,64; Educação/FUNDEB: R$ 1.490.945,27; Obras: R$ 1.434.189,10 e Educação: R$ 8.962,40. **DATA DE ASSINATURA**: 15/03/2021. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2021. **SIGNATÁRIO**: Emanoel Robson Azevedo Paiva, CPF: 024.893.603-45. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 17 de março de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:AC96DE55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24.02.001/2021

PORTARIA Nº 24.02.001/2021

EMENTA: TORNAR SEM EFEITO CONVÊNIO Nº 004/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, AMBOS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO CONVÊNIO Nº 004/2021, QUE TRATA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPALDE QUIXADÁ, aos 24 de fevereiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:62A77C30

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.064/2021

ATO Nº 01.02.064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ROGERIO FREITAS DO NASCIMENTO,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Esporte e Lazer,** simbologia **DAS-11,** vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D68B063C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.056/2021

ATO Nº 01.03.056/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **BARBARA DO COUTO FALCAO NASCIMENTO, simbologia DAS – 11,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Fiscalização,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:10682AFE

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 09.03.003/2021

ATO Nº 09.03.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS BARROS, simbologia DAS – 1,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico,** vinculado ao **FUNDAÇÃO CULTURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 09 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7AA4EEF0

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.055/2021

ATO Nº 01.03.055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **BELCHIOR DANTAS DE SOUSA, simbologia DAS – 11,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Fiscalização,** vinculado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:43060781

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.012/2021

ATO Nº 01.03.012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **KEILA MARIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO,** do cargo de **Diretor(a) Pedagógico Nível II,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5CC9435B

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.022/2021

ATO Nº 01.03.022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA SALETE DA SILVA LOPES,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador(a) Pedagógico(a),** simbologia **DAS-5,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8CCAC52B

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.021/2021

ATO Nº 01.03.021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **VALDELIA FARIAS DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor(a) Pedagógico Nível II,** simbologia **DAS-3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:361AC96B

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.020/2021

ATO Nº 01.03.020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **SANDRA MARA NOBRE RABELO,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador(a) Pedagógico(a),** simbologia **DAS-5,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D7B63A2C

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.019/2021

ATO Nº 01.03.019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANO PEREIRA MOREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor(a) Pedagógico Nível I,** simbologia **DAS-2** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E2A772B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.018/2021

ATO Nº 01.03.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA KERLY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor(a) Pedagógico Nível II,** simbologia **DAS-3** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B89A4B36

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.03.013/2021

ATO Nº 01.03.013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **REGINA MARIA DA SILVA,** do cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a),** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:48C6B392

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.014/2021

ATO Nº 01.03.014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **VALDELIA FARIAS DE SOUSA,** do cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a),** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6B524971

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.015/2021

ATO Nº 01.03.015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MARIA SALETE DA SILVA LOPES,** do cargo de **Diretor(a) Pedagógico Nível II,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CFC388E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.016/2021

ATO Nº 09.03.016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MARIA CLAUDEMIRA MOURA DE OLIVEIRA,** do cargo de **Função Gratificada - Nível IV,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2AD50BDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 01.03.017/2021

ATO Nº 09.03.017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **MANUELA PINHEIRO DE LIMA,** do cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a),** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2F7444D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 00.001/2021-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** A Presidente analisou a documentação das empresas participantes e declarou as seguintes empresas habilitadas: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.469.277/0001-19 e **CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.256.459/0001-72. Em seguida declarou as seguintes empresas inabilitadas: **MARCUS VINICIUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 33.987.998/0001-19, por não apresentar o balanço patrimonial exigido no item 4.2.6.1 do edital, tendo apresentado apenas uma declaração (cópia sem autenticação) do contador dizendo que a empresa é optante pelo Simples Nacional, alegando está desobrigada a apresentar o balanço patrimonial (pág. 219), contudo essa é apenas uma questão tributária e contábil, considerando que para participação em licitações públicas deve ser apresentado o Balanço, conforme o julgamento do processo TC 002.566/2016-8 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União - TCU; por apresentar a declaração (pág. 220) exigida no item 4.2.7.1 e o atestado de capacidade técnica

exigido no item 4.2.4.1, em cópia sem autenticação (pág. 221), não atendendo assim ao exigido no item 4.1, alínea a do edital; por não apresentar profissional com experiência comprovada no âmbito do direito administrativo, com ênfase na área de licitações e contratos públicos, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital e termo de referência; por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme exige o item 4.2.1 do edital, bem como o art. 22, § 2º da Lei de Licitações que deixa claro que os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas; **F&F ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.451.979/0001-29, por não apresentar profissional com experiência comprovada no âmbito do direito administrativo, com ênfase na área de licitações e contratos públicos, conforme exige o item 4.2.5.1 do edital e termo de referência, limitando-se a apresentar para fins de cumprimento do citado requisito, apenas um certificado de participação do advogado indicado em um curso que teve por objeto o tema "Aspectos Controversos do Novo Processo de Contratação de Serviços na Administração Pública", com carga horária de 24 horas, o que não demonstra a efetiva experiência e atuação concreta do profissional na área, e que ainda que assim se entendesse, a comprovação se apresentaria diminuta ante a complexidade da exigência; **LOUREIRO, FROTA, DANTAS & OTOCH ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CPNJ nº 24.706.051/0001-00, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme exige o item 4.2.1 do edital, bem como o art. 22, § 2º da Lei de Licitações que deixa claro que os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e por não apresentar a prova de regularidade exigida no item 4.2.3.2, alínea c do edital. Nesse sentido, a Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado e Município.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:784382E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.13.01SEAD. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** GONÇALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO, EIRELI – ME. **Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Administração do município de Quixadá/CE.** Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir de 01 de janeiro de 2021. **Assinatura:** 23 de dezembro de 2020. **Signatário:** Francisco Rodrigo Josino Amaral – Secretário e Gonçalves - Locação, Construção e Eletrificação EIRELI - ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4D92F106

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.13.03SEDET resultante da Adesão em Ata de Registro de Preço nº **CRP 2019/001DUG**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** GONÇALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO, EIRELI – ME. **Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Administração do município de Quixadá/CE.** Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir de 01 de janeiro de 2021. **Assinatura:** 23 de dezembro de 2020. **Signatário:** Ítalo Beethoven Pereira Correia – Secretário e GONÇALVES - LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F41DB852

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do Contrato n° 16.002/2021-01SDS resultante do Pregão Eletrônico nº 16.002/2021-PE. - Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social - Objeto: Aquisição de material para distribuição gratuita de 300 (trezentas) unidades de kit de bebê (concessão de benefícios eventuais) em atendimento a Lei Nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), regulamentada através da Lei Municipal Nº 1967/2001 e do Decreto Nº 01 de 01 de abril de 2014, art. 3º, para atendimento às famílias carentes do município de Quixadá e seus distritos, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. - Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021, contado a partir de sua assinatura - Valor Global do Contrato: R$ 45.230,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais) - Contratada: AMS Comercial Eireli - ME, através de sua representante legal, a Sra. Artenia Mara dos Santos. - Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Data da assinatura do Contrato: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3A0AAC65

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.13.04SMS resultante da Adesão em Ata de Registro de Preço nº **CRP 2019/001DUG**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** GONÇALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO, EIRELI – ME. **Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Administração do município de Quixadá/CE.** Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir de 01 de janeiro de 2021. **Assinatura:** 23 de dezembro de 2020. **Signatário:** Airton Buriti Lima – Secretária e GONÇALVES - LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:DCCA8653

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP2018/006SME. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** LUIS EVIO DA SILVA RAFAEL - ME. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE**

CONSTRUÇÃO DA TORRE DO SABER NA E.E.F. RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 06 (seis) meses, a partir de 11 de fevereiro de 2021. **Assinatura:** 11 de fevereiro de 2021. **Signatária:** Veruzia Jardim de Queiroz – Secretária e Luis Evio da Silva Rafael - ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:503C19DC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.13.02SMS resultante da Adesão em Ata de Registro de Preço nº **CRP 2019/001DUG**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** GONÇALVES – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO, EIRELI – ME. **Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Administração do município de Quixadá/CE.** Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir de 01 de janeiro de 2021. **Assinatura:** 23 de dezembro de 2020. **Signatário:** Juliana Capistrano Câmara – Secretária e GONÇALVES - LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4F9AED16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 020/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RESTRITIVO, VISANDO A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE QUIXELO-CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.980, de 12 de março de 2021, que amplia o isolamento social rígido para todos os Municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.980, de 12 de março de 2021, dispõe que, no combate à COVID-19, os Municípios não poderão adotar medidas de isolamento sociais menos restritivas ou liberar o funcionamento de atividades de forma diferente do estabelecido no Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 19/2021 que ratifica Decreto Estadual de nº 33.980, de 12 de março de 2021, que amplia o isolamento social rígido para todos os Municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da covid-19.

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados da covid-19 no Município de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos covid-19 do Hospital Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso do dia 18 de março de 2021, a partir das 12hs, até o dia 22 de março de 2021, com possibilidade de prorrogação, o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial e prestação de serviços no Município de Quixelô/Ce.

§ 1º. Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo, as atividades relacionadas:

I – Funerária;
II – Cartório, considerando que este só poderá exercer suas atividades internamente ou tele trabalho;
III – Postos de combustíveis exclusivamente para abastecimento, até às 18hs (Não podendo funcionar qualquer tipo de loja/estabelecimento vinculado ao posto de combustível);
IV – Farmácias;
V – Laboratórios clínicos;
VI – Obras públicas.

§ 2º. Excetua-se do *caput* do presente artigo que as atividades comerciais poderão exercer suas atividades internamente, através de entrega domiciliar (delivery), mantendo-se o estabelecimento de portas fechadas, proibido o atendimento no acesso do estabelecimento.

§ 3º. Estão proibidas as atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie no Município de Quixelô/CE.

Art. 2º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Quixelô, a partir de o dia 18 de março de 2021, a partir das 12hs, até o dia 22 de março de 2021, ficando proibida, também, toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas.
§ 1º. Para garantir observância deste Decreto fica autorizado o bloqueio e interdição de vias e blitz fiscalizatória em todos os pontos da cidade, a ser diligenciado pela Secretaria de Saúde, no caso de necessidade.

§ 2º. Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo, as pessoas que exerçam atividades dispostas nos parágrafos do art. 1º, deste Decreto, bem como no caso de circulação de pessoas para fins de acesso aos serviços essenciais de saúde pública e jurídicos, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§ 3º. Fica, durante o período estabelecido por este Decreto, proibido a entrada de pessoas não residentes no Município de Quixelô/CE, exceto as pessoas com vínculos profissionais no Município em que as atividades estão permitidas.

Art. 3º. O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais. Ressaltando que a atividade comercial terá seu Alvará de Funcionamento cancelado, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que forem tipificados como crime.

§ 1º. A autuação da penalidade estabelecida no artigo anterior será realizada pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. Poderá ser solicitado auxilio da Força Policial para o fim de se aplicar as medidas necessárias.

Art. 4º. Os serviços públicos nos Órgãos Públicos Municipais funcionarão no dia 18 de março de 2021 até às 12hs.

§ 1º. Durante o período abrangido por este Decreto estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como todo o serviço da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades Odontológicas (Urgências) e Hospital

Municipal (Incluindo os diaristas, plantonistas, contratados, e efetivos).

§ 2º. Todos os servidores pertinentes as Secretarias Municipais estarão à disposição do Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º. Os serviços de distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana estão mantidos.

Art. 5º. As medidas impostas no Decreto Municipal de nº 19/2021, que não afrontem os termos deste Decreto, estão mantidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 17 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:053B1CC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1902.01/2021**, cujo Objeto é **a** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E TABLETS), DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇO DE SAÚDE - UBS, HOSPITAL, CAF, CAPS, CEO, PSF, VIGILANCIA EM SAUDE, ENDEMIAS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM – ME,** inscrita no CNPJ Nº **26.341.331/0001-89** com valor global de **R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais)**.

Quixeré–Ce, 16 de março de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:906CA827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº 1503.01/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.304.1006.2.054 - Funcionamento da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Coronel José de Brito, 292, Centro - Quixeré/Ce, onde Funcionará o Departamento de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 de março de 2021 a 31 dezembro de 2021.

CONTRATADO: YANE RAVANE GONÇALVES SOUSA
ASSINA PELO CONTRATADO: YANE RAVANE GONÇALVES SOUSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos a quantia mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Quixeré-Ce,16 de março de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C1062A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes ao deslocamento de 05 dias na semana pedagógica e 04 dias do mês de fevereiro de 2021 não pagos.

Matrícula	Nome	Cargo	km	Valor
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Professor Educação Básica I	12	57,64
041737-8	Solange Maria da Costa	Professor Educação Básica I	12	57,64
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Professor Educação Básica II	12	57,64

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D8A0036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.09.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zila Maria de Deus Araujo, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2021 até 10 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:135D0833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigos 23 a 26, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu em GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ao servidor **FRANCISCO VALDINÍZIO DE SOUSA**, matricula 041745-9, enquadrado na Classe "B", referência "01", enquadrando-o no Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, Simbologia MAG-III, Classe "C", referência "01" conforme requerimento e comprovação de habilitação devida, em conformidade com o que prevê o § 6º do artigo 26 da Lei supra citada, sendo lotado na Secretaria da Educação. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do pedido, 05 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D678E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) José Osvaldo de Oliveira Junior, Cargo Motorista, Matrícula 124373-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9E2BC3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.09.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria de Fatima Brito Fonseca, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2021 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:712117BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.09.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Comissionado (a) Zélio Araujo Oliveira, Cargo Chefe de Divisão de Ações Socioassistenciais, Matrícula 124435-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de março de 2021 até 16 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F78F9D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.04.2021 a 04.05.2021.

070464-4	Micheline Maria Faheina Saraiva	Psicólogo	02.01.2020 a 01.01.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12F3FDCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.10.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123481-1	Maria Flavia Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	05h
060328-7	Zeleuda de Sousa Maia Viana	Técnico em Enfermagem	08h
124445-0	Maria Clara Santos de Deus	Técnico em Enfermagem	10h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4B6D5A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123481-1	Maria Flavia Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	05h
060328-7	Zeleuda de Sousa Maia Viana	Técnico em Enfermagem	08h
124445-0	Maria Clara Santos de Deus	Técnico em Enfermagem	10h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:110D5FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Thalita Soares Rimes, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124208-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47F23AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) José Maria de Matos, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041314-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de março de 2021 até 09 de março de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E2B0885

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 006.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	14
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	16
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F39EF55

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL NA GARANTIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO SUAS, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DEC ORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

APRESENTAÇÃO
CONSIDERANDO as normativas nacionais referentes ao novo coronavírus, COVID-19, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, institui o Plano Municipal na Garantia de Políticas Públicas de Contingência para Atendimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no enfrentamento à Pandemia decorrente do coronavírus COVID-19 e torna público o presente plano, a partir de *15 de março de 2021, conforme orientações do decreto estadual nº 33.956 de 04 de março de 2021 e municipal nº 1.275, de 12 de março de 2021*, podendo esse prazo e medidas serem alterados ou prorrogados caso a situação permaneça a mesma segundo orientações da OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado.

Justificativa:
A formulação deste plano se faz necessária visto a forte disseminação da pandemia coronavírus (COVID 19) ter assolado o nosso país, estado e município. Em tempos normais (com a ausência de pandemia) nossos usuários já buscam todos os serviços, programas, projetos e benefícios da rede SUAS com frequência por demandarem de proteção social. Em meio a este caos pandêmico, a busca dos usuários e a necessidade de estar protegendo esta parte da população que necessita de nossa cobertura se faz ainda mais essencial, essencial assim como todas as nossas ações, conforme orientação do Ministério da Cidadania através da Portaria nº 54, 1 de abril de 2020. Fica estabelecido, portanto, horários, locais, dias e formas de atendimento as famílias e como a política do SUAS estará atuando em duras épocas de pandemia para melhor atender aos seus usuários.
A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré/CE, **Nicaele Lima Alves,** no uso de suas atribuições, previstas em Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a organização mundial de saúde- OMS, no dia 30 de janeiro e dia 11 de março de 2020, atribuiu a expansão do novo coranavírus pelo mundo, como uma Pandemia;
CONSIDERANDO Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO o Decreto 10.282 de 20 de março de 2020, do Governo Federal, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO as Portarias de n.º 1.565 de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as Portarias de n.º 54, 100, 188, 330, 335, 337, 369 e 378 de 2020, do Ministério da Cidadania, que trata de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID -19, âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 1 de 2 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO Portaria nº 7 de 22 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO Portaria nº 366 de 22 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais sobre as Medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS/CE;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2020 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.275, de 12 de março de 2021;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão, o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus, principalmente nas últimas semanas no interior do Estado;
CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO que se aproxima de 1.343 (hum mil e trezentos e quarenta e três) casos confirmados ainda mais de uma dezena de suspeitos, totalizando até a atual data 16 mortes confirmadas de COVID 19 no próprio município de Quixeré-CE;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a faseamentos havendo a progressão de fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de comércios de natureza não essencial até o dia 31 de janeiro de 2021, por Quixeré-CE;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; por fim,
CONSIDERANDO o Plano Municipal na Garantia de Políticas Públicas de Contingência para Atendimento no âmbito do SUAS, no enfrentamento à Pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, *aprovado através da Resolução CMAS N.º 07, de 16 de março de 2021*.

INSTITUI:

Estratégias de Atendimento à população no órgão gestor, nos serviços, programas e benefícios:
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

Equipamentos CRAS - PAIF, atendimentos e acompanhamentos individualizados de forma presencial somente em caráter de urgência nos equipamentos socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Quixeré/CE, inclusive visitas domiciliares com todos os devidos cuidados. Fica orientado à equipe a preferência pelo agendamento via telefone/whatsapp das famílias para que não haja aglomeração, salientando para as famílias que possam não possuir telefone ou internet que estes terão atendimento também garantido;

Permanecendo ainda suspensas qualquer tipo de reunião, oficinas, grupos ou visitas junto as famílias ou aos usuários do SCFV (inclusive para a atividade esportiva ao ar livre do SCFV multigeracional que ocorre na praça matriz da sede que atende cerca de 50 pessoas, principalmente idosos), ressalva para casos específicos que necessite o contato orientador social x usuário;

As *atividades coletivas* com os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (principalmente com o público idoso) *continuarão suspensas.* Porém, os orientadores sociais deverão estar em contato via remotamente com seus usuários e disseminar orientações sobre os cuidados com a pandemia, assim como desempenhar junto aos usuários e suas famílias o estimulo a jogos, dinâmicas, rodas de conversa e qualquer outro tipo de atividade que envolva toda a família, fortalecendo assim o vínculo familiar;

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

O *Programa Criança Feliz – PCF terá suas atividades de visita domiciliar suspensas sendo a alimentação do Prontuário Eletrônico do SUAS em continuidade*, ficando a equipe com a responsabilidade de entrar em contato preferencialmente via telefone (em casos extraordinários que demande visita à família os visitadores irão munidos de EPI para própria proteção e da família), com as famílias que possuem aparelho telefônico, objetivando orientar as mesmas em suas demandas, em destaque, prestar esclarecimentos sobre a pandemia decorrente do coronavírus, entre outras atividades inerentes ao programa;

BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

A *solicitação dos Benefícios Eventuais*, assim como atendimentos individuais e de livre e espontânea demanda da população, deverá ser feita diretamente ou via contato telefônico nos CRAS pelos usuários do SUAS, por profissionais do próprio SUAS, ou eventualmente ainda por profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS quando houver identificação de demanda, sendo entregue pelos técnicos de referência (assistente social/psicólogo) do CRAS sob o preenchimento da devida ficha de identificação da concessão (às famílias PAIF terão seus dados constados na evolução do Prontuário SUAS, já as famílias não acompanhadas e que se notifique que estão passando por situação de vulnerabilidades estas deverão passar a ser acompanhadas). Será considerada a territorialização do SUAS. Sendo a *entrega ou acompanhamento* da concessão realizada na sede do CRAS ou na residência do usuário, com devido preenchimento de ficha/prontuário e as respectivas assinaturas dos técnicos de referência e dos usuários;
Na hora de conceder, os técnicos de referência dos CRAS deverão seguir as recomendações de novas regras para perfil de público alvo/prioritário exposto na Nota Técnica nº 001/2020 da STDS Municipal;

2.4 CADASTRO ÚNICO / PBF;

O *Cadastro Único / PBF*, continua com suas atividades de atualização cadastral e recadastramento com equipe em regime de horário corrido, prestando informações e orientações à população, inclusive sobre o auxílio emergencial, e em casos primordiais poder dar assistência (cadastrar e realizar busca ativa) às famílias com perfil CadUnico que estejam desassistidas por motivos cabíveis;
O CadUnico estará ainda disponibilizando acesso a população através de via remota, por contato telefônico no número: 85 9 8115-6827;

Medidas de Prevenção e Segurança para os Profissionais do SUAS:
NO ÓRGÃO GESTOR/NOS EQUIPAMENTOS DA REDE SUAS/NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS;
Seguindo as orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde serão tomadas todas as medidas cabíveis para proteção tanto dos usuários (por obrigação da política de saúde), como dos trabalhadores do SUAS, este último com o devido uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI (os itens para compra são sempre apreciados e aprovados em reunião remota sob resolução emitida do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme orientação da portaria ministerial nº 369 de 29 de abril de 2020 os itens foram: máscaras N95 e descartáveis, viseira de uso individual, touca para cabelo e luvas descartáveis, álcool gel e líquido 70%);
Além das medidas de manter aproximação mínima permitida (distância de 1,5 a 3 metros) ao contato entre profissionais e usuários e profissionais e profissionais, a fim de evitar a maior disseminação do vírus;
A entrada nos equipamentos sociais deverá ser controlada diante do limitante ao fluxo de pessoas, como também só será permitida a entrada no recinto de quem estiver usando máscara e fazendo uso do álcool 70%; demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando distanciamento de segurança;
A Gestão da STDS municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá estar realizando testes para Covid-19 periodicamente (preferencialmente a cada 15 dias) em todos os profissionais do SUAS que estejam em campo e/ou trabalhando nos equipamentos da assistência social diretamente com atendimento, assim como Conselho Tutelar. Aos que testarem positivo, deverão imediatamente serem afastados de suas atividades e mediante atestado médico permanecerão em isolamento domiciliar ou sob quaisquer outros cuidados que este necessite em caso de agravo.

A utilização do recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, estabelecido na Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 e da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 conforme valores repassados ao município para gastos com a manutenção do SUAS em época de COVID-19, deverão sempre ser levados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS previamente ao gasto, gerando resolução de aprovação ou não.

Horário e forma de expediente do Trabalhadores do SUAS:
FORMA DE TRABALHO:
PRESENCIAL: Todos os equipamentos da STDS estarão abertos em horário estabelecidos para o continuado atendimento aos usuários, segue os detalhes dos horários de funcionamento:
SEDE DA STDS: estará funcionando das 07:00 as 13:00h, de segunda a quinta feira e de 07:00 as 12:00h as sextas feiras; com rodízio de trabalhadores; e ainda controle no fluxo de pessoas circulando dentro do local;
CADUNICO/PBF: estará funcionando das 07:00 as 13:00h, de segunda a sexta feira (somente sexta até as 12:00h) na sede – com capacidade de atendimento de até 15 usuários por dia, e as quinta feira no distrito de Lagoinha das 07:00 as 13:00h – com capacidade de atendimento de 10 a 20 usuários por dia ; *este equipamento da rede do SUAS que estará com atendimento remoto exclusivo a disposição através do número 85 9 8115-6827 das 07:00 as 16:00h;
CRAS SEDE E LAGOINHA: estará funcionando das 07:00 as 13:00h em regime presencial sendo o atendimento remoto de 07:00 as 11:00h e de 13:00 as 16:00h, de segunda a quinta feira, e das 07:00 as 12:00 horas na sexta feira encerrando o atendimento remoto e retomando somente na segunda feira (exceção para os orientadores sociais); o atendimento remoto deverá ser de suma prioridade para o suporte às famílias, estando o atendente qualificado para prestar as informações ou encaminhá-las;
*atendimento remoto exclusivo a disposição através dos números - CRAS SEDE: 88 9 9255-0413 e CRAS LAGOINHA: 88 9 8123-4191;
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: estará funcionando das 07:00 as 13:00h; suspensão de visitas domiciliares; atendimento remoto (os contatos serão feitos pelos próprios números dos visitadores e coordenação);
Será ainda estabelecido um rodízio de dias de trabalho presencial para todos os trabalhadores do órgão sob orientação de cada coordenação – salientando que os trabalhadores que não estiverem no equipamento no dia, deverão estar em regime de home office e a disposição para desempenhar atividades pertinentes ao órgão em que trabalhar (tudo isso enquanto durar o período de *lockdown)*;
Ao adentrar nos equipamentos da rede SUAS o usuário deverá obrigatoriamente está usando máscara e aceitar fazer uso do álcool gel 70%, respeitando o distanciamento e caso o fluxo já esteja alto dentro do recinto pedir que o usuário aguarde até chegar sua vez, para isso estaremos com medidas de barreira (conforme orientação do Decreto Municipal vigente) nos locais.
Aos servidores públicos municipais que estejam afastados por complicações do COVID 19 e sejam vítimas de comorbidades, a estes deverá ser disponibilizado o teste pela Secretaria de Saúde do município e somente retornarão ao passar de 30 dias do início dos sintomas.

Considerações Finais:
Partindo do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, do Governo Federal que estabelece a política de assistência social como essencial em meio a pandemia do Coronavírus (COVID 19), a STDS realizará, através das redes sociais e páginas oficiais do município, forte disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do coronavírus, de acordo com as orientações no Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde. E ainda a transparência e alta divulgação de todos os contatos telefônicos com nossos equipamentos de atendimento (CRAS e Cadastro Único /Programa Bolsa Família).
Haverá forte articulação com as equipes do Sistema Único de Saúde - SUS de Quixeré, as quais, na identificação de demandas para a Assistência Social, deverão se articular, através dos diversos canais de comunicação, com as equipes do SUAS, visando minimizar o risco social e as vulnerabilidades sociais dos usuários. Inclusive, quando necessário e solicitado, os trabalhadores do SUAS estarão à disposição para integrar a equipe do SUS visto a necessidade, desde que os mesmos tenham perfil para o determinado serviço demandado.
Os conselhos municipais setoriais e de direitos estarão com suas *atividades presenciais* (reuniões ordinárias) *suspensas*, podendo os conselheiros serem convocados por via remota sempre que necessário a execução do controle social.
Consta-se ainda neste plano a forma adotada de trabalho do **Conselho Tutelar**, pois estando dentro da estrutura organizacional deste Secretaria, estará funcionando sob regime diário presencial das 07:00 as 11:30h e ainda sob atendimento remoto em regime de plantão – 24 horas (via contato telefônico), estará também neste período sob regime de rodízio entre os conselheiros e motoristas, as visitas domiciliares somente em caráter de urgência. Estes serão as medidas e forma de trabalho do Conselho Tutelar à todos os casos que cheguem na premissa de garantir a proteção integral à todas as crianças e adolescentes do município.
A STDS, sempre que necessário, fará parcerias nas ações de contingência junto as empresas privadas ou pessoas físicas que a busquem por vontade livre de firmarem apoio e doação de insumos ou alimentos à população, e ainda aos profissionais que estiverem envolvidos nos serviços essenciais ao combate da COVID 19.
Por fim, esta Secretaria se mostra com total compromisso cumprindo com todas as medidas de proteção social à população em risco, em situação de vulnerabilidade social ou atingida pelas diversas expressões das questões sociais que venham a surgir.

Elaborado por: Gestão de Políticas Públicas.

Quixeré-CE, 15 de MARÇO de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária Municipal Do Trabalho E Desenvolvimento Social Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76943FDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR a Sra. **MARIA MICHELLA ALVES BATISTA,** inscrita no **CPF nº 026.914.333-58**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Epidemiologia**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:F36B8496

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 014/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

EXONERA SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a). **JUNNIOR LEITE DA SILVA**, portador(a) do **RG N.º 2004099083853**, **SSP/CE**, inscrito(a) no **CPF N.º 059.757.033-79** do **CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO**, Símbolo **DRL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 01 de Março de 2021.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:B34FBE9E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº 016/2021

NOMEIA MEMBROS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Art. 27**, **inciso I**, **do Regimento Interno e Resolução N.º 107/2019, de 16 de AGOSTO de 2019;**

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Membros da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE que será composta pelos seguintes Vereadores:
Procuradora Especial da Mulher: Cristiane Cabral;
Primeiro Procurador Adjunto: Arclébio Dias;
Segundo Procurador Adjunto: Luciene Soares.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 12 de março de 2021.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:530F3E81

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 014/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, **Samuel Cidade Werton**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO que, tradicionalmente no município é concedido aos servidores públicos ponto facultativo no dia de São José, Padroeiro do estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado **ponto facultativo** o expediente em todas os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Santana do Cariri no **dia 19 de março de 2021 (sexta-feira)**.

Art. 2º Na data previstas no Art. 1°, ficam normalmente assegurados os serviços considerados essenciais, emergenciais e urgentes de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, em 17 de março do ano de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:74DA8407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 235/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no

inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **LUCIANO BENTO DE SOUSA,** portador do CPF n° 037.405.263-86 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:460B1FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 236/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SARAH MATOS FERREIRA,** portadora do RG N° 99099024194 SSPDS/CE e CPF nº 014.519.853-71, para o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇO – DAS 02**,** sendo parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:182EE835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 237/2021 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

Nomeia componentes para atuação no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, (GESTÃO FEVEREIRO DE 2021 A FEVEREIRO 2024) e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO: O pedido de desligamento de membros do conselho supracitado, na categoria de REPRESENTANTES DOS PROFESSORES;

CONSIDERADO: A necessidade substituição dos membros desligados do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Os componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **CAE** (gestão fevereiro de 2021 a fevereiro de 2024), abaixo especificados:

Presidente – Jéssica Correia Duarte Nuvens
Vice Presidente – Rosiana dos Santos Silva

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 09 de Março 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2926D1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 238/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceara, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) JURACILDO FERNANDES DA SILVA, para afastar-se de suas funções públicas, sem vencimentos;

CONSIDERANDO, que o art. 94 da Lei Municipal nº. 357/97 prevê a concessão de licença sem vencimentos, tendo como requisitos, para tanto, tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da pretendida licença;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem vencimentos, disposta no art. 94 da lei Municipal nº. 357/97, ao (à) servidor (a) **JURACILDO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Março de 2021, findo o qual deverá, o (a) mesmo (a), retornar ao imediato exercício de suas funções.

§ 1º. O retorno do (a) servidor (a) licenciado ao exercício de suas funções públicas independe de qualquer convocação/notificação da municipalidade, devendo o mesmo, findo o prazo da licença, se apresentar voluntariamente junto à Secretaria de Saúde para lotação.

§ 2º. No caso de necessidade, por parte da Administração Pública, de interrupção da licença concedida, antes do final do prazo, deverá, o servidor licenciado, ser formalmente convocado a se apresentar para o retorno do exercício de seu cargo, por ato motivado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 15 de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7C9AB56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o disposto na **Portaria n° 132/2021, de 04 de Janeiro de 2021,** onde concedia ao Sr. **HORUM NATAN MESSIAS DE ALENCAR** portador do CPF n° 059.870.433-79 a gratificação GTR - COM 5 pela execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei n° 702 de 18 de Fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021.
Art. 3°. Revoga-se a Portaria 132/2021 de 04/01/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:280444EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 240/2021 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **HORUM NATAN MESSIAS DE ALENCAR,** portador do RG n° 2008097073543 SSPDS - CE e CPF n° 059.870.433-79 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:BBDC1F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 241/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA DE SANTANA DO CARIRI.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA do Município de Santana do Cariri - CE.

Representação Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Adriano Orlando Casado Marques
Suplente: Maria Santana de Brito Sales

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Nunes da Silva
Suplente: Michele Alves Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Gilberto Sales Cassiano
Suplente: José Diogo Moreira

Secretaria Municipal de finanças
Titular: José Nilton Gomes de Alencar
Suplente: Jâmbio Caique Taveira Pereira

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Roque Eide Barros
Suplente: Anna Edynna Laurentino

Representação Sociedade Civil Entidades - Associação Memorial Mártir Benigna
Titular: Carlos Eduardo de Souza
Suplente: Michely Torquato ferrer

Representação Sociedade Civil Entidades – Associação Instituto Santa Cecília
Titular: Francisco Adenilton Ribeiro de Souza
Suplente: Paulo Fabiano Alberto Nunes

Representação Sociedade Civil Entidades – Instituto karius
Titular: Maria Cristina Silva Linard
Suplente: Guilherme Brito da Silva

Art. 2º - Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:BD18E094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE SANTANA DO CARIRI.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO de novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Santana do Cariri - CE.

Representação Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Adriano Orlando Casado Marques
Suplente: Maria Santana de Brito Sales

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Nunes da Silva
Suplente: Michele Alves Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Gilberto Sales Cassiano
Suplente: José Diogo Moreira

Secretaria Municipal de finanças
Titular: José Nilton Gomes de Alencar
Suplente: Jâmbio Caique Taveira Pereira

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Roque Eide Barros
Suplente: Anna Edynna Laurentino

Não Governamentais:

Representação Sociedade Civil – Usuários :
Titular: Adriana Gomes de Farias
Suplente: Tereza Claudiano da Silva

Representação Sociedade Civil – Usuários :
Titular: Maria Isabel Silva
Suplente: Juciele Teles de Oliveira

Representação Sociedade Civil – Usuários :
Titular: Aldizia Xavier da Silva
Suplente: Daniele Vidal da Silva

Representação Sociedade Civil Entidades - Associação Memorial Mártir Benigna
Titular: Carlos Eduardo de Souza
Suplente: Michely Torquato ferrer

Representação Sociedade Civil Entidades – Associação Instituto Santa Cecília
Titular: Francisco Adenilton Ribeiro de Souza
Suplente: Paulo Fabiano Alberto Nunes

Art. 2º - Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:AE2FA5FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2021

PORTARIA N° 030/2021

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São Benedito-CE, usando das atribuições que confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LEANDRO ARAÚJO DE BRITO** para a função de Secretário (a) da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de MARÇO de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AFC95A7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 11.02.01/2021-SEAD. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS JUNTO AO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: Empresa Habilitada: A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA. Inabilitada: SILVA & VIEIRA LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **30 de março de 2021 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

17 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EC267EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 1.051/2009,

CONSIDERANDO o estabelecido no Convênio de Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e o Município de São João do Jaguaribe – Ceará;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 061/2021 de 25/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor **VINÍCIUS LIMA CHAVES**, Matrícula nº 3852, Médico, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - Ceará, sem ônus para a entidade de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:336CAA9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09.03.01/2021-SRP. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, baterias e ou acumuladores e produtos afins dos veículos vinculados e pertencentes as diversas unidades administrativas (secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor preço POR LOTE (**lote peças** – maior percentual de desconto de tabela de preços das concessionárias autorizadas ou tabela audatex). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 05 de abril de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 05 de abril de 2021 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B43A70E3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 11.03.01/2021-SEMATUR. **objeto**: aquisição de picador/triturador urbano móvel para trituração de resíduos, a ser alimentado com material proveniente de manutenção de áreas verdes (podas urbanas diversas, troncos, folhas e flora), junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por item. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 05 de abril de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 05 de abril de 2021 as 10h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3DF82DCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece regras para o funcionamento das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre e adota outras providências:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará,

Em conformidade com o Projeto de Resolução de nº 001/2021, de 24 de fevereiro de 2021, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo e tendo em vista o grande número dos casos da COVID-19 em nosso Município, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições que determina o inciso III do § 2º do art. 76 que trata dos casos de decreto Legislativo do Regimento Interno desta Casa e considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras de funcionamento das Sessões da Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - As Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, no período de 17, 24 e 31 de março do corrente ano, serão de forma remota.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 15 de março de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM
Vice- Presidente

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Secretaria

FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:5485519C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 336, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CICERA THAILINNY DE QUEIROZ COSTA** portadora do RG nº 2007015101086, CPF nº 063.209.323-41, no cargo de Assistente Pedagógico Unidade de Ensino Fundamental III, símbolo CDA-02, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01 de março de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 16 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:502EBF31

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

CONFORME PREVISTO NO ITEM 8.4 DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS - PROCESSO SIMPLIFICADO 02/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO – SERÃO CLASSIFICAVEIS O DOBRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL.

NÍVEL MÉDIO
OFICINEIROS
OFICINEIRO DE TAEKWONDO

	Nome	Total
1	**MARIA GENICLECIA RIBEIRO JUSTINO**	**75**

NÍVEL MÉDIO
OFICINEIRO DE KARATÊ

	Nome	**Total**
1	**FRANCISCO DIASSIS CASTRO RIBEIRO**	**62,5**

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:FC5B36FB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.10.1

Aviso de Anulação – Tomada de Preços nº 2021.03.10.1. A Comissão Permanente da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que **fica anulado**, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 2021.03.10.1, cuja data de abertura estava marcada para o dia 29 de Março de 2021 às 09:00 h, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da recuperação das lagoas de estabilização do Município de Várzea Alegre – CE, por razão de inconsistênciaem item do orçamento. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Deputado Otacílio Correia, n° 153 – Centro, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 3541-2893 ou ainda no endereçoeletrônico: www.bll.org.br.

Várzea Alegre/CE, 17 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E5E836E2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2021.02.03.1**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados em digitalização de documentos oficiais destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, neste dia **22 de Março de 2021 às 09:00 H**., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 17 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C7626C65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 487 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;
CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para o exercício pleno das funções de **Fiscais de Contratos** os agentes públicos relacionados no quadro abaixo:

NOME	**FUNÇÃO**	**SECRETARIA**
MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO	FISCAL DO CONVÊNIO Nº 01/2021 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA - ABEMP	SESA
RAIMUNDO NONATO ARAÚJO FILHO	FISCAL DE CONTRATO DE MEDICAMENTOS E OUTROS	SESA
LUAN SOUSA GOMES	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E OUTROS.	SESA
ANTÔNIA KATIANE PEREIRA BRANDÃO	FISCAL DE CONTRATO DO SERVIÇO LIMPA FOSSAS E OUTROS.	SESA
MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, SERVIÇOS DE ÓCULOS E OUTROS.	SESA
HELENE RODRIGUES MATOS LOPES	FISCAL DE CONTRATO E OUTROS.	SESA

CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO DE PRÓTESE DENTÁRIA E OUTROS.	SESA
ADRIANA MESQUITA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEAD
MADALENA BARBOSA FERREIRA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEAD
ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS	SEDUC
YARA RHOSSE MESQUITA GOMES	FISCAL DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO.	SEDUC
DANIEL PEREIRA VIANA	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR.	SEDUC
VANDERLUCIA BRAGA DE SOUSA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	GABINETE
ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEGOV
RAFAEL DUTRA	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
CLAUDIO REGIS AZEVEDO LOPES	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
OSÉIAS DE PAULA DE SOUSA AGUIAR	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
LÍVIA BRAGA FONTENELE	FISCAL DE TODOS OS CONTRATOS CONTRATOS	SDE
GISELLE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SIPS
LETÍCIA SOCORRO LOPES VASCONCELOS	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEJUV
KELTON LUÍS BRAGA SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SSP
GEOVANE LOPES DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS PEÇAS, ÓLEO LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, PNEUS, COMBUSTIVEIS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E OUTROS.	SEINFRA
STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO	FISCAL DE CONTRATOS DE ILUNINAÇÃO PÚBLICA, LIMPEZA PÚBLICA, PEÇAS, ÓLEO LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, PNEUS, COMBUSTIVEIS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E OUTROS.	SEINFRA
FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES CAARVALHO	FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DE CONTRUÇÃO CIVIL E AFINS E DA LIMPEZA PÚBLICA E ILUMINAÇÕ PÚBLICA.	SEINFRA
JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA	FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DE CONTRUÇÃO CIVIL E AFINS E DA LIMPEZA PÚBLICA E ILUMINAÇÕ PÚBLICA.	SEINFRA
FRANCISCA ROMINA SANTANA CAVALCANTE	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEFIN
ANTONIO CARLOS MOTA SILVA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	CONTROLADORIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:05F6AD2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021. RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA EDUCAÇÃO.

NOME	Pontuação formação básica	Pontuação formação complementar e experiência	Total
NATÁLIA GONÇALVES DA SILVA	18	36	54
LAIANE TAVARES RODRIGUES	18	35,5	53,5
RUTH DA SILVA CALIXTO	18	29,5	47,5
FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAUJO	20	27	47
MARIA IZABEL PEDRO DA SILVA	16	27	43
ALCIDES HENRIQUE DE OLIVEIRA	14	24,5	38,5
TARCIANO ALENCAR DA CUNHA	18	20	38
LARISSA OTILIA MARTINS DE SANTANA	18	18,5	36,5
RENATA MARTINS CORDEIRO DOS SANTOS	18	18	36
WILIANE SOARES DA SILVA	18	18	36
CICERA GABRIELY LEITE XAVIER MENEZES	20	15	35
SERGIO ALVES FERREIRA	18	16	34
ANTONIO CARLOS CAVALCANTE BERNARDO	12	22	34
FABRICIA GONÇALVES DA SILVA	18	14	32
JULIANA DA COSTA PAULINO	20	12	32
JOÃO PEDRO BELIZARIO COSTA	18	13,5	31,5
MILENA BEZERRA DE SOUZA TEIXEIRA	20	11,5	31,5
WELLIA FELIPE DE SOUZA	16	15,5	31,5
RENALDO FERREIRA LEITE FILHO	14	17	31
ÁGUIDA ARYANE ALENCAR BATISTA	20	11	31
KAREN SUELLEN SILVA DE ANDRADE	18	12,5	30,5
ALANNA ALVES DE SOUZA	20	10	30
ITALO SILVA DE OLIVEIRA	16	14	30
CARLA JACKLINNY FENELON PINHEIRO ALVES	20	9,5	29,5
ROSIANE FERREIRA DA SILVA	20	9	29
LIDIANE GONÇALVES DA SILVA	20	9	29
CICERA EDUARDA GONÇALVES DA SILVA	16	12	28
MARIA NAIANE PEREIRA GONÇALVES	18	10	28
MARIA NAIARA PEREIRA GONÇALVES	18	10	28
ANA KARINE OLIVEIRA TEIXEIRA	18	10	28
ANTONIA JOICE PEREIRA DE OLIVEIRA	18	10	28
JANAINA FELIPE SAMPAIO	18	9	27
ANA CAROLINY ALVES PEREIRA	18	8,5	26,5
SABRINA CARDOSO DE ALENCAR MACEDO	18	8	26
MARIA MILENE ALVES FELIX	16	9	25
THALLISSA LUCIANO SOUSA JEREMIAS	18	6	24
NEEMIAS ANDERSON ALVES DE CARVALHO	16	7	23
CAMILA MARIA FELIX ROSAS	16	6,5	22,5
FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA	20	2	22

CICERA THAYNÁ GOMES DA SILVA	18	4	22
ANA RAQUEL BELISARIO CORDEIRO	20	2	22
ERISVANIA DA SILVA COSTA	20	2	22
CICERA GRAZIELA GONÇALVES DUTRA SANTANA	16	5	21
ANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA	18	2	20
ELINARQUE BENIGNO DA SILVA	18	0	18
CICERA MARCIA SIMÃO DA SILVA	18	0	18
NATALICIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	12	6	18
IARA LAIS DE MATOS SILVA	18	0	18
MARINA GOMES DE CARVALHO	18	0	18
VITORIA MARIA SANTANA AMORIM	18	0	18
KARLA VIRGINIA BARBOSA VIEIRA	18	0	18
JOSÉ MARCOS FEITOSA ROSAS	18	0	18
KARINA PONCIANO BATISTA SOARES	13	4	17
ANA VALÉRIA FEITOSA DE LIMA	14	2	16
ANA KARINE BEZERRA DA SILVA	14	2	16
MARIA HELEN DOS SANTOS SILVA	12	2	14
LUCAS RIBEIRO ALVES	12	2	14
ALEX JUNIOR AQUINO PEREIRA	12	2	14
TEREZA DAVILA SINDOR PEREIRA	12	0	12
IGOR RIBEIRO ALVES	12	0	12
ÉRICA MARIA DA SILVA CORREIA	12	0	12
JOANA DARC PEREIRA DE CARVALHO	12	0	12

SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NOVA OLINDA/CE, em 18 de março de 2021.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA;	***PATRÍCIA RAFAELA RUFINO DOS SANTOS;***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
JANIERICA BARBOSA BEZERRA;	***LEIDY DAIANE DA FRANCA FARIAS;***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
FRANCISCO HERBERT ALVES CORDEIRO;	***JOSE MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA;***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
NATALIA MARIA DE ARAUJO SOUZA.	***MARIA SOCORRO ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA.***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
JANAINE DE LIMA FELIX;	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:F1A00CAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.10.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender a Gratificação de Deslocamento uma vez por semana totalizando 04 deslocamentos ao mês dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	24km
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	24km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	18km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	14km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041896-0	Maria Goretti de Brito Cesario	Prof. Educ. Básica I	26km
042054-9	Maria Goretti de Brito Cesario	Prof. Educ. Básica I	26km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	10km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	10km
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	26km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
124242-3	Naiara Barreto da Silva	Prof. Educ. Básica II	18km
124307-1	Raimunda Edivanda de Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	14km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	30km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	30km

060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	24km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	24km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	24km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	24km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:054B4727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.10.03.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender a Gratificação de Deslocamento uma vez por semana totalizando 04 deslocamentos ao mês dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	12km
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	12km
123758-6	Bruna Lucas de Melo Amaral	Prof. Educ. Básica II	24km
041736-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	30km
041736-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	30km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	24km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	24km
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	32km
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	32km
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
123617-2	Eliaquim de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	12km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	12km
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	24km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	14km
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	24km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	24km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	24km
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	12km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	16km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	16km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	24km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	24km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	24km
041752-1	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041990-7	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	06km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica II	12km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	24km
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	24km
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	24km
123776-4	Maria Andreíza Costa Silva	Prof. Educ. Básica II	24km
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	24km
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	24km
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	18km
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	18km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	18km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	18km
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica I	24km
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	24km
123974-0	Ícaro Allysson Viana Braga	Prof. Educ. Básica II	24km
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica I	20km
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	20km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A3D667B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.10.03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2021 a 30.04.2021.

123818-3	Francisco Jessilene de Melo Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	06.12.2019 a 05.12.2020
123474-9	Alida Rejane Andrade Mendes	Cirurgião Dentista da Família	02.07.2019 a 01.07.2020
123751-9	Maria Regiane da Cunha Santiago	Técnico em Enfermagem	13.09.2019 a 12.09.2020
041464-6	Solange Rodrigues de Medeiros	Auxiliar Administrativo	03.01.2020 a 02.01.2021
120096-8	Jairo de Oliveira Barbosa	Agente de Combate as Endemias	02.01.2020 a 01.01.2021
120098-4	José de Arimateia de Brito Bizerra	Agente de Combate as Endemias	02.01.2020 a 01.01.2021
041271-6	Fernanda Leda de Freitas	Auxiliar de Enfermagem/Diretor da Central de Regulação de Atendimentos	01.04.2020 a 31.03.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5022EB11

